



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

**TRANSPORTE
ESCOLAR**

ADMINISTRAÇÃO: CARLOS JOSÉ DA SILVA

EXERCÍCIO 2023

ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência

031/23 Fl. 002
RESP. *[Assinatura]*



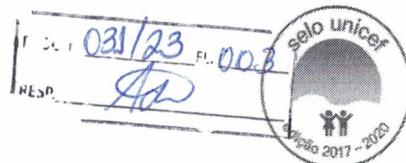
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES -PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES, SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES - PI.

VERA MENDES -PI

2023



Procedimento Administrativo nº 031/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES, SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES - PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

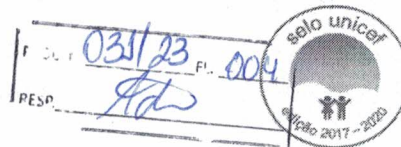
AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de abril do ano de 2023, nesta cidade de Vera Mendes, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Edileuza de Sousa Santos Oliveira

Edileuza de Sousa Santos Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Exercício: 2023

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES, SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES - PI.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais nos quais as distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Termo de Referência e Planilhas de Custos.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DESPACHO

Autorizo a realização da despesa, conforme o art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminha-se ao Pregoeiro do Município, solicitação de licitação para contratação do objeto acima mencionado nas especificações citadas no termo de referência e seus respectivos quantitativos.

Vera Mendes - PI, 03 de abril de 2023.

Leomar Sampaio Silva

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade do Município de Vera Mendes - PI, em oferecer aos estudantes transporte escolar, o presente procedimento tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar, conforme roteiro e horários contidos no presente termo.

1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais nos quais as distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.2 - Constitui objeto do presente termo de referência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES, SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES - PI.**

1.3 - A Contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital da licitação e da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado na zona rural e/ou zona urbana com destino as escolas, através de ônibus, micro-ônibus, vans, Kombi e carros populares desde que fechados conforme especificações constantes neste Termo de Referência e determinações legais, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição:

- 1.3.1 Caberá à Divisão de Transporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela Secretaria de Educação, conforme as informações dos diretores;
- 1.3.2 Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Kombi, Minivan ou furgão apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, ramais, riachos, lagos e igarapés, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo;
- 1.3.3 ROTAS poderão por necessidades e conveniência da secretaria municipal de educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo;
- 1.3.4 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias;
- 1.3.5 Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de trânsito. Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar devidamente habilitados em suas categorias;



- 1.3.6 Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;
- 1.3.7 É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, tipo de percurso, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte;
- 1.3.8 Os veículos tipo ônibus, Micro-ônibus, Vans e Kombi, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos cobra, cinto de segurança, extintores, dístico de identificação de veículo ESCOLAR entre outros;
- 1.3.9 As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar a Divisão de Transporte, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria adequada. Documentação dos veículos atualizada;
- 1.3.10 O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço, tais como combustível, encargos, manutenção periódica.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo de execução de serviços de transporte escolar, objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração, dentro do limite da modalidade de Licitação a ser contratada.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB; FPM e Receitas Próprias.

4. A CONTRATADA DEVE:

- 4.1 - Prestar os serviços de Transporte Escolar, no prazo de execução previsto neste termo;
- 4.2 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital e Normativa de Transporte da Secretária de Educação;
- 4.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5 - Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.



5. DESCRITIVO DAS ROTAS

5.1 - ROTA 01 - O roteiro possui 12 km diários e deverá ser feito com veículo de capacidade mínima para 15 lugares.

Trajetos com saída no período da manhã da Localidade Pedra Grande a sede de Vera Mendes. Retornando ao final do turno normal de aula da escola. Fazendo um total de 12 km por dia. Veículo com 15 lugares.

5.2 - ROTA 02 - O roteiro possui 6,2 km diários e deverá ser feito com veículo de capacidade mínima para 06 lugares.

Trajetos com saída no período da manhã da Localidade Umbuzeiro Ferrado a sede de Vera Mendes. Retornando ao final do turno normal de aula da escola. Fazendo um total de 6,2 km por dia. Veículo com 06 lugares.

5.3 - ROTA 03 - O roteiro possui 39,2 km diários e deverá ser feito com veículo de capacidade mínima para 18 lugares.

Trajetos com saída no período da tarde da Localidade Mundão, passando pelas Localidades Barrinha e Juazeiro a sede de Vera Mendes. Fazendo um total de 39,2 km por dia. Veículo com 18 lugares.

5.4 - ROTA 04 - O roteiro possui 40,6 km diários e deverá ser feito com veículo de capacidade mínima para 18 lugares.

Trajetos com saída no período da tarde da Localidade Campreste, passando pelas Localidades Gameleira, Saco do Tatu, Morro Pontal a sede de Vera Mendes. Retornando ao final do turno normal de aula da escola. Fazendo um total de 40,6 km por dia. Veículo com 18 lugares.

5.6 - ROTA 05 - O roteiro possui 22 km diários e deverá ser feito com veículo de capacidade mínima para 06 lugares.

Trajetos com saída no período da tarde da Localidade Lagoinha dos Venâncios passando pela Localidade Morro Grande a sede de Vera Mendes. Retornando ao final do turno normal de aula da escola. Fazendo um total de 22 km por dia. Veículo com 6 lugar.

6. REFERÊNCIA GEOGRÁFICA

6.1. ROTA 01





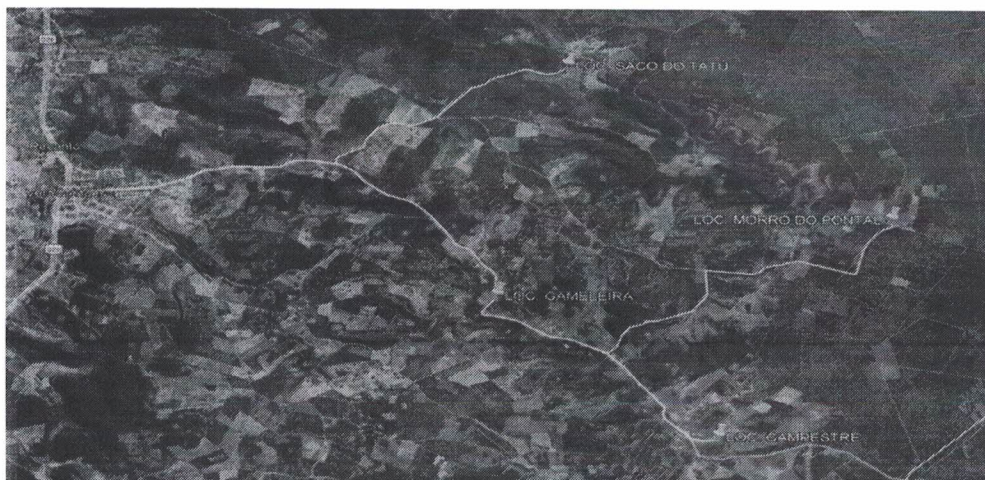
6.2. ROTA 02



6.3. ROTA 03



6.4. ROTA 04





6.5. ROTA 05



6.6. Referências Bibliográficas utilizadas para Cálculo de Custos

BRASIL (1996). Decreto 1.540: Anexo 1: Planilha para cálculo de tarifas/ Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros/ Navegação de Travessia. Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1996. Pará.

FNDE/CEFTRU (2008a). Metodologia para estimativa do custo por aluno para o transporte escolar rural no modo rodoviário. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes - UnB. Brasília, DF, 2008a.

FNDE/CEFTRU (2008b). Metodologia para estimativa do custo por aluno para o transporte escolar rural no modo aquaviário. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes - UnB. Brasília, DF, 2008b.

FNDE/CEFTRU (2009) – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e CEFTRU – Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes. Pesquisa Ônibus Rural Escolar do Brasil. Universidade de Brasília – UNB, Brasília, 2009.

FNDE/UFT (2011) – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e UFT – Universidade Federal do Tocantins. Transporte Escolar Rural Aquaviário na Amazônia: desafios e perspectivas. Palmas: Editora Universidade Federal do Tocantins, 2011. MARTINS, Eliseu. Contabilidade de Custo. 8ª edição. São Paulo: Atlas, 2001.

Grupo de Estudos para Integração da Política do Transporte (GEIPOT). Cálculo das Tarifas de Ônibus Urbanos: Instruções Práticas e Atualizadas. Brasília, 1996.

PINDYCK, R. S. e RUBINFELD, D. L. Microeconomia. 6ª edição. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

SEBRAE. Gestão de Custos – Volume 2. Séria Administração Básica, Paraná: Ceolin & Lima Serviços Ltda., 2008

7. DO QUANTITATIVO

7.1. As quantidades previstas no “item 6” são estimativas máximas para o período de 10 (dez) meses, reservando-se que o município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.



8. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 8.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;
- 8.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;
- 8.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será efetuado referente ao serviço executado, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 9.1.
- 10.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.
- 10.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



11.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do Contrato Administrativo, a Contratada se obriga a:

11.1.1. executar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

11.1.2 substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

11.1.3 substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

11.1.4 não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

11.1.5. identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento dos produtos;

11.1.6. designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

11.1.7. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

11.1.8 responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI ou a terceiros;

11.1.9 responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

11.1.10 responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

11.1.11responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.1.12manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2. Em razão das peculiaridades da execução dos serviços de transporte escolar caberá a contratada apresentação prévia da capacidade técnica aplicada ao serviço prestado conforme regulamentações dispostas no Código de trânsito Brasileiro, dos requisitos trazidos nos art. 136 a 138 da Lei nº 9.503 de 1997.

11.3 Deste modo, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:



11.3.1. Registro como veículo de passageiros;

11.3.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

11.3.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

11.3.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

11.3.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

11.3.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;

11.3.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

11.3.8. A autorização a que se refere o subitem 10.3, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

10.4. Caberá a futura contratada, a comprovação de capacidade do condutor do veículo destinado à condução de escolares e deve satisfazer os seguintes requisitos:

10.4.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

10.4.2. Ser habilitado na categoria D;

10.4.3. Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

10.4.4. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

10.5. Os requisitos dispostos neste termo visam aplicação clara e fiel ao texto da lei e recomendação ministerial, ademais frisa ressaltar a obrigação pela contratada das informações apresentadas para validação de sua habilitação/capacidade de prestação dos serviços de Transporte Escolar, e obrigações oriunda do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. A Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

11.1.1. emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento/Serviço;

11.1.2 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

11.1.3. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

11.1.4. notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;



- 11.1.5 notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- 11.1.6 efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 11.1.7 comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução contratual;
- 11.1.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 11.1.8 propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

12.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

12.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas por meio de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste termo de referência, o Edital e seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

13.2. Os veículos apresentados para prestação de serviços deverão passar por vistoria e **não deverão ter mais de 15 (quinze) anos de fabricação**, tendo em vista que inicialmente, no Pregão Eletrônico nº 010/2023 se fez a previsão de idade máxima para os veículos de 07 (sete) anos. Sucede que, é enorme a dificuldade em se obedecer a esta determinação, especialmente diante da elevação dos preços dos automóveis e do atraso na entrega destes provocada pela pandemia da covid-19. Nesse contexto,



considerando que, bem como curso do período letivo que não pode sofrer solução de continuidade, neste certame, os veículos do transporte escolar deverão ter idade máxima de 15 (quinze) anos, considerando-se o ano da fabricação, durante os primeiros doze meses, desde que, ao serem inspecionados, atendam também às determinações contidas no Código de Trânsito Brasileiro mencionadas neste termo de referência.

13.3. Os veículos que vierem a substituir ocasionalmente (por motivo de o veículo principal estar em manutenção, conserto ou com condição que não possa realizar o serviço contratado) deverão ter idade máxima de 15 (quinze) anos, terá capacidade necessária de passageiros para atender a linha, e deverão comprovar terem sido submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança – DETRAN, nos termos da legislação (CTB);

13.4. A contratada deverá solicitar, por escrito, prévia autorização do responsável pelo transporte escolar no Município para a substituição ocasional do veículo principal.

13.5. A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

13.6. O prazo estipulado no subitem 13.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.7. No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

13.7.1. Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) (CRLV) que irá(ão) prestar o serviço;

13.7.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que irá(ão) conduzir o(s) veículo(s) durante a prestação do serviço, com categoria mínima D;

13.7.3. Comprovação que os mesmos não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima, ou são reincidentes em infrações médias durante os doze últimos meses (consulta a Pontuação/CNH).

13.8. Caso A CRLV, não seja em nome do licitante, este deverá apresentar documento hábil a comprovar o vínculo entre o licitante e o proprietário do veículo (Declaração, Contrato ou termo semelhante) com firma reconhecida em cartório.

13.9. Os veículos que serão utilizados para prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso. Os veículos passarão por vistoria que será realizada pela equipe técnica da Administração Municipal, onde serão avaliados conforme Ficha de Vistoria, constante do Anexo II do Edital, agendada logo após a homologação da licitação.

13.9. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar
VEÍCULO MINIMO 15 LUGARES

Itinerário: ROTA 01

Quilometragem Percorrida no Dia (KM) 12

Média de Dias Letivos no Mês 22

Custos Variáveis

COMBUSTÍVEL

Preço Do Litro de Gasolina Comum 5,60
 Média Consumida KM/Litro 10,00
Custo por KM 0,5600

OLEO LUBRIFICANTE

Preço do Litro Lubrificante 45,00
 Total Tro - 5,2 Litros "Media 4 e 6 cil" 234,00
 Km Rodados com 1 Troca 10.000,00
Custo do Lubrificante por KM 0,0234

PNEUS DE RODAGEM

Preço do Pneu utilizado 420,00
 Qtd. Pneus Rodando 4,00
 Total na Troca - 4 Pneus 1.680,00
 Vida util do Pneus por KM 60.000,00
Custo dos Pneus de rodagem Por KM 0,0280

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

Custo de Manutenção por mês 200,00
Custo da Manutenção por KM 0,7576

Custos Fixos

CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIÇÃO

Valor Médio de venda /5 anos = depre 10.000,00
 Valor da Depreciação anual % 20,00
 Valor da Depreciação anual r\$ 2.000,00
Valor a Depreciar no mês 166,67

Km média Percorrida no Mês - 22d/12km 264,00
Custo da Depreciação por KM 0,6313

MOTORISTA

Motorista 22h/mês 1.378,00
 13º 114,83
 Férias 114,83
 1/3 de Férias 38,28
 FGTS 110,24
 INSS 289,38
 Custo Funcionário Mês 2.045,56

Custo do Motorista por KM 7,7484

IPVA E CONTADOR

IPVA - 2,5% sobre valor do veiculo 250,00
 DPVAT PI 5,23

Totais dos custos 255,23

Custo por Km 0,9668

Total dos Custos variáveis	1,3690	Total dos Custos Fixos	9,3464
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			10,7154
Margem de Lucro em Percentual Valor Máximo			20
Total a Pagar por Quilometro Rodado			12,86

RES. 081/23 016
 RES. [Assinatura]

Prefeitura Municipal de São Paulo

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

VEÍCULO MINIMO 06 LUGARES

Itinerário: ROTA 02

Quilometragem Percorrida no Dia (KM)

6,2

Média de Dias Letivos no Mês 22

Custos Variáveis

COMBUSTÍVEL

Preço Do Litro de Gasolina Comum	5,60
Média Consumida KM/Litro	10,00
Custo por KM	0,5600

OLEO LUBRIFICANTE

Preço do Litro Lubrificante	45,00
Total Tro - 5,2 Litros "Media 4 e 6 cil"	234,00
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00
Custo do Lubrificante por KM	0,0234

PNEUS DE RODAGEM

Preço do Pneu utilizado	420,00
Qtd. Pneus Rodando	4,00
Total na Troca - 4 Pneus	1.680,00
Vida util do Pneus por KM	60.000,00
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	0,0280

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

Custo de Manutenção por mês	200,00
Custo da Manutenção por KM	1,4663

Custos Fixos

CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIÇÃO

Valor Médio de venda /5 anos = depre	10.000,00
Valor da Depreciação anual %	20,00
Valor da Depreciação anual r\$	2.000,00
Valor a Depreciar no mês	166,67
Km média Percorrida no Mês - 22d/6,2km	136,40
Custo da Depreciação por KM	1,2219

MOTORISTA

Motorista 22h/mês	1.378,00
13º	114,83
Férias	114,83
1/3 de Férias	38,28
FGTS	110,24
INSS	289,38
Custo Funcionário Mês	2.045,56

Custo do Motorista por KM

Custo do Motorista por KM	14,9968
IPVA E CONTADOR	
IPVA - 2,5% sobre valor do veiculo	250,00
DPVAT PI	5,23

Totais dos custos	255,23
Custo por Km	1,8712

Total dos Custos variáveis	2,0777	Total dos Custos Fixos	18,0899
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos		20,1676	
Margem de Lucro em Percentual Valor Máximo		20	
Total a Pagar por Quilometro Rodado		24,20	

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

VEÍCULO MINIMO 06 LUGARES

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

VEÍCULO MINIMO 18 LUGARES

Itinerário: ROTA 03

Quilometragem Percorrida no Dia (KM) 39,2

Média de Dias Letivos no Mês 22

<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
COMBUSTÍVEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO	
Preço Do Litro de Diesel	6,80	Valor Médio de venda /5 anos = depre	40.000,00
Média Consumida KM/Litro	8,00	Valor da Depreciação anual %	20,00
Custo por KM	0,8500	Valor da Depreciação anual r\$	8.000,00
OLEO LUBRIFICANTE		Valor a Depreciar no mês	666,67
Preço do Litro Lubrificante	45,00	Km média Percorrida no Mês - 22d/39,2km	862,40
Total Tro - 10 Litros "Media vans diversas"	450,00	Custo da Depreciação por KM	0,7730
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	MOTORISTA	
Custo do Lubrificante por KM	0,0450	Motorista 22h/mês	1.378,00
PNEUS DE RODAGEM		13º	114,83
Preço do Pneu utilizado	652,00	Férias	114,83
Qtd. Pneus Rodando	6,00	1/3 de Férias	38,28
Total na Troca - 6 Pneus	3.912,00	FGTS	110,24
Vida util do Pneus por KM	60.000,00	INSS	289,38
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	0,0652	Custo Funcionário Mês	2.045,56
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		Custo do Motorista por KM	2,3719
Custo de Manutenção por mês	240,00	IPVA E CONTADOR	
Custo da Manutenção por KM	0,2783	IPVA - 2,5% sobre valor do veiculo	1.000,00
		DPVAT PI	5,23
		Totais dos custos	1.005,23
		Custo por Km	1,1656

Total dos Custos variáveis	1,2385	Total dos Custos Fixos	4,3106
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			5,5491
Margem de Lucro em Percentual Valor Máximo			20
Total a Pagar por Quilometro Rodado			6,66

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

VEÍCULO MINIMO 18 LUGARES

Itinerário: ROTA 04

Quilometragem Percorrida no Dia (KM) 40,6

Média de Dias Letivos no Mês 22

Custos Variáveis

COMBUSTÍVEL

Preço Do Litro de Diesel	6,80
Média Consumida KM/Litro	8,00
Custo por KM	0,8500

OLEO LUBRIFICANTE

Preço do Litro Lubrificante	45,00
Total Tro - 10 Litros "Media vans diversas"	450,00
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00
Custo do Lubrificante por KM	0,0450

PNEUS DE RODAGEM

Preço do Pneu utilizado	652,00
Qtd. Pneus Rodando	6,00
Total na Troca - 6 Pneus	3.912,00
Vida util do Pneus por KM	60.000,00
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	0,0652

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

Custo de Manutenção por mês	240,00
Custo da Manutenção por KM	0,2687

Custos Fixos

CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO

Valor Médio de venda /5 anos = depre	40.000,00
Valor da Depreciação anual %	20,00
Valor da Depreciação anual r\$	8.000,00
Valor a Depreciar no mês	666,67
Km média Percorrida no Mês - 22d/40,6km	893,20
Custo da Depreciação por KM	0,7464

MOTORISTA

Motorista 22h/mês	1.378,00
13º	114,83
Férias	114,83
1/3 de Férias	38,28
FGTS	110,24
INSS	289,38
Custo Funcionário Mês	2.045,56

Custo do Motorista por KM

Custo do Motorista por KM	2,2902
IPVA E CONTADOR	
IPVA - 2,5% sobre valor do veiculo	1.000,00
DPVAT PI	5,23

Totais dos custos	1.005,23
Custo por Km	1,1254

Total dos Custos variáveis	1,2289	Total dos Custos Fixos	4,1620
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos		5,3909	
Margem de Lucro em Percentual Valor Máximo		20	
Total a Pagar por Quilometro Rodado		6,47	

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

Quilometragem Percorrida no Dia (KM)

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

VEÍCULO MINIMO 06 LUGARES

Itinerário: ROTA 05

Quilometragem Percorrida no Dia (KM)

22

Média de Dias Letivos no Mês 22

<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
COMBUSTÍVEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIÇÃO	
Preço Do Litro de Diesel	6,80	Valor Médio de venda /5 anos = depre	40.000,00
Média Consumida KM/Litro	8,00	Valor da Depreciação anual %	20,00
Custo por KM	0,8500	Valor da Depreciação anual r\$	8.000,00
OLEO LUBRIFICANTE		Valor a Depreciar no mês	666,67
Preço do Litro Lubrificante	45,00	Km média Percorrida no Mês - 22d/22km	484,00
Total Tro - 10 Litros "Media vans diversas"	450,00	Custo da Depreciação por KM	1,3774
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	MOTORISTA	
Custo do Lubrificante por KM	0,0450	Motorista 22h/mês	1.378,00
PNEUS DE RODAGEM		13º	114,83
Preço do Pneu utilizado	652,00	Férias	114,83
Qtd. Pneus Rodando	6,00	1/3 de Férias	38,28
Total na Troca - 6 Pneus	3.912,00	FGTS	110,24
Vida util do Pneus por KM	60.000,00	INSS	289,38
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	0,0652	Custo Funcionário Mês	2.045,56
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		Custo do Motorista por KM	4,2264
Custo de Manutenção por mês	240,00	IPVA E CONTADOR	
Custo da Manutenção por KM	0,4959	IPVA - 2,5% sobre valor do veiculo	1.000,00
		DPVAT PI	5,23
		Totais dos custos	1.005,23
		Custo por Km	2,0769

Total dos Custos variáveis	1,4561	Total dos Custos Fixos	7,6807
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			9,1368
Margem de Lucro em Percentual Valor Máximo			20
Total a Pagar por Quilometro Rodado			10,96

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

VEÍCULO MINIMO 06 LUGARES

Itinerário: ROTA 05

MAPA RESUMO DE ESTIMATIVA

Nº DA ROTA	ESTIMATIVA DE VEICULOS POR ROTA	KM - TOTAL IDA E VOLTA	ESTIMATIVA DE VIAGEM		ESTIMATIVA DE VALORES			
			MENSAL	ANUAL	VALOR DO KM RODADO	VALOR TOTAL DA ROTA POR VIAGEM	VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS	
1	1	12	22	220	R\$ 12,86	R\$ 154,30	R\$ 3.394,64	
2	1	6,2	22	220	R\$ 24,20	R\$ 150,05	R\$ 3.301,03	
3	1	39,2	22	220	R\$ 6,66	R\$ 261,03	R\$ 5.742,65	
4	1	40,6	22	220	R\$ 6,47	R\$ 262,64	R\$ 5.778,13	
5	1	22	22	220	R\$ 10,96	R\$ 241,21	R\$ 5.306,64	
VALOR TOTAL ESTIMADO - MÊS:								
.....(R\$)								R\$ 23.523,09
VALOR TOTAL ESTIMADO - ANO (ACUMULADO 10 MESES):								
.....(R\$)								R\$ 235.230,90



DESPACHO

Informo que a elaboração do Termo de Referência foi feita com base em planilha de composição de custo unitário, conforme resumo de rotas escolares, em anexo.

Elisângela da Silva Marques Sousa
Secretária Municipal de Educação



Caros responsáveis

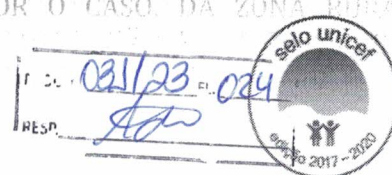
Prezados responsáveis

Aprovo o **termo de referência**, conforme o art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93 e **autorizo a realização da despesa**, conforme o art. 38 da Lei nº 8.666/93. Encaminhe os autos à Comissão Permanente de Licitações.

Vera Mendes - PI, 04 de abril de 2023.


Carlos José da Silva

Prefeito de Vera Mendes - PI



Vera Mendes - PI, 04 de abril de 2023.

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Mediante a necessidade de contratação do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES, SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES - PI.

Solicitamos informação acerca da existência de precisão orçamentária para custeio da despesa.

Atenciosamente,

Edileuza de Sousa Santos Oliveira

Edileuza de Sousa Santos Oliveira
Pregoeira do Município de Vera Mendes - PI



DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES, SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES - PI.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Atendendo solicitação de V.Sa., informamos a existência de recursos orçamentários, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 021100 - FUNDEB 021200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	2031 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2051 - TRANSP. DE ESTUDANTES E PROFESSORES - FUNDEB 30% 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAT
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; FUNDEB; ICMS; IPVA; PNAT; QSE.

Vera Mendes, 04 de abril de 2023


Leomar Sampaio Silva
Secretário Municipal de Finanças



DESPACHO

Encaminham-se os presentes autos ao Assessor Jurídico do Município acompanhado de minuta de edital e seus anexos que regerá a licitação do objeto deste processo, para que realize a análise e aprovação jurídica, nos termos do art. 38, do parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Vera Mendes - PI, 05 de abril de 2023.

Edileuza de Sousa Santos Oliveira
Edileuza de Sousa Santos Oliveira
Pregoeira do Município de Vera Mendes - PI



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023**

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	Xxh do dia XXX (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Xxh do dia XXX (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Xxh do dia XXX (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	Xxh do dia XXX (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES, SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES - PI. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I e Anexo I.I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste certame interessados, regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 **por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

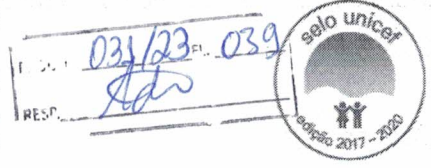
9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 9.10.2, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos dos arts. 25 e 26. § 2º da Lei Complementar n. 123/06.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso na documentação da licitante, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **prazo de três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar



a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

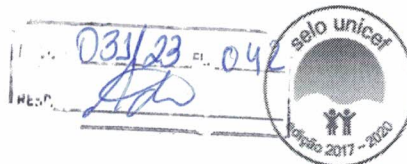
14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência da execução em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Vera Mendes -PI;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Vera Mendes, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e



16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Vera Mendes poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação será conforme estipulado no termo de referência e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual e na forma da lei.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20.8. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas por meio de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste termo de referência, o Edital e seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

20.9. Os veículos apresentados para prestação de serviços deverão passar por vistoria e **não deverão ter mais de 15 (quinze) anos de fabricação**, tendo em vista que inicialmente, no Pregão Eletrônico nº 010/2023 se fez a previsão de idade máxima para os veículos de 07 (sete) anos. Sucede que, é enorme a dificuldade em se obedecer a esta determinação, especialmente diante da elevação dos preços dos automóveis e do atraso na entrega destes provocada pela pandemia da covid-19. Nesse contexto, considerando que, bem como curso do período letivo que não pode sofrer solução de continuidade, neste certame, os veículos do transporte escolar deverão ter idade máxima de 15 (quinze) anos, considerando-se o ano da fabricação, durante os primeiros doze meses, desde que, ao serem inspecionados, atendam também às determinações contidas no Código de Trânsito Brasileiro mencionadas neste termo de referência.

20.10. No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:



- I - Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) (CRLV) que irá(ão) prestar o serviço;
- II - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que irá(ão) conduzir o(s) veículo(s) durante a prestação do serviço, com categoria mínima D;
- III - Comprovação que os mesmos não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima, ou são reincidentes em infrações médias durante os doze últimos meses (consulta a Pontuação/CNH).

20.11. Caso a CRLV referida no item acima não seja em nome do licitante, este deverá apresentar documento hábil a comprovar o vínculo entre o licitante e o proprietário do veículo (Declaração, Contrato ou termo semelhante) com firma reconhecida em cartório.

20.12. Os veículos que serão utilizados para prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso. Os veículos passarão por vistoria que será realizada pela equipe técnica da Administração Municipal, onde serão avaliados conforme Ficha de Vistoria, constante do Anexo I.I do Edital, agendada logo após a homologação da licitação.

20.13. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nesse edital e seus anexos. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do Contrato Administrativo, A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento dos produtos;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;



- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI ou a terceiros;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

23.1.2. Em razão das peculiaridades da execução dos serviços de transporte escolar caberá a contratada apresentação prévia da capacidade técnica aplicada ao serviço prestado conforme regulamentações dispostas no Código de trânsito Brasileiro, dos requisitos trazidos nos art. 136 a 138 da Lei nº 9.503 de 1997.

23.1.3. Deste modo, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

A autorização a que se refere o subitem 23.1.3, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

23.1.4. Caberá a futura contratada, a comprovação de capacidade do condutor do veículo destinado à condução de escolares e deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

23.1.5. Os requisitos dispostos neste termo visam aplicação clara e fiel ao texto da lei e recomendação ministerial, ademais frisa ressaltar a obrigação pela contratada das informações apresentadas para



validação de sua habilitação/capacidade de prestação dos serviços de Transporte Escolar, e obrigações oriunda do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

24.1. A Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento/Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução contratual;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

25. DO PAGAMENTO.

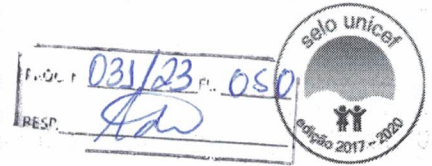
25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. Não manter a proposta;
- 26.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação dos serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.



26.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Vera Mendes -PI, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

26.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vera Mendes -PI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Vera Mendes -PI, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

26.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Vera Mendes-PI as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

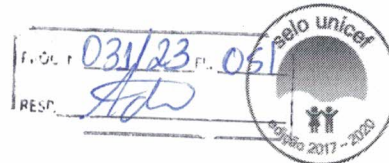
26.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

27.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de



estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



28.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

IV - MINUTA DO CONTRATO

28.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

28.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, Vera Mendes-PI**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

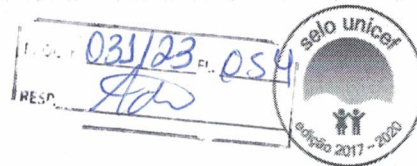
28.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - RESUMO - ROTAS
- ANEXO III - FICHA DE VISTORIA DE VEÍCULO (MODELO);
- ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Vera Mendes - PI, XXX.

XXXX

PREGOEIRA MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade do Município de Vera Mendes - PI, em oferecer aos estudantes transporte escolar, o presente procedimento tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar, conforme roteiro e horários contidos no presente termo.

1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais nos quais as distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.2 - Constitui objeto do presente termo de referência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES, SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES - PI.**

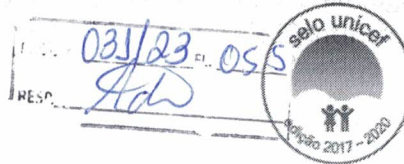
1.3 - A Contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital da licitação e da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado na zona rural e/ou zona urbana com destino as escolas, através de ônibus, micro-ônibus, vans, Kombi e carros populares desde que fechados conforme especificações constantes neste Termo de Referência e determinações legais, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição:

1.3.1 Caberá à Divisão de Transporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela Secretaria de Educação, conforme as informações dos diretores;

1.3.2 Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Kombi, Minivan ou furgão apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, ramais, riachos, lagos e igarapés, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo;

1.3.3 ROTAS poderão por necessidades e conveniência da secretaria municipal de educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo;

1.3.4 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias;



- 1.3.5 Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de trânsito. Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar devidamente habilitados em suas categorias;
- 1.3.6 Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;
- 1.3.7 É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, tipo de percurso, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte;
- 1.3.8 Os veículos tipo ônibus, Micro-ônibus, Vans e Kombi, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos cobra, cinto de segurança, extintores, dístico de identificação de veículo ESCOLAR entre outros;
- 1.3.9 As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar a Divisão de Transporte, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria adequada. Documentação dos veículos atualizada;
- 1.3.10 O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço, tais como combustível, encargos, manutenção periódica.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo de execução de serviços de transporte escolar, objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração, dentro do limite da modalidade de Licitação a ser contratada.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB; FPM e Receitas Próprias.

4. A CONTRATADA DEVE:

- 4.1 - Prestar os serviços de Transporte Escolar, no prazo de execução previsto neste termo;
- 4.2 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital e Normativa de Transporte da Secretária de Educação;
- 4.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5 - Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.



5. DESCRITIVO DAS ROTAS

5.1 - ROTA 01 - O roteiro possui 12 km diários e deverá ser feito com veículo de capacidade mínima para 15 lugares.

Trajeto com saída no período da manhã da Localidade Lagoinha dos Venâncios, Pedra Grande a sede de Vera Mendes. Retornando ao final do turno normal de aula da escola. Fazendo um total de 12 km por dia. Veículo com 15 lugares.

5.2 - ROTA 02 - O roteiro possui 6,2 km diários e deverá ser feito com veículo de capacidade mínima para 06 lugares.

Trajeto com saída no período da manhã da Localidade Umbuzeiro Ferrado a sede de Vera Mendes. Retornando ao final do turno normal de aula da escola. Fazendo um total de 6,2 km por dia. Veículo com 06 lugares.

5.3 - ROTA 03 - O roteiro possui 39,2 km diários e deverá ser feito com veículo de capacidade mínima para 18 lugares.

Trajeto com saída no período da tarde da Localidade Mundão, passando pelas Localidades Barrinha e Juazeiro a sede de Vera Mendes. Fazendo um total de 39,2 km por dia. Veículo com 18 lugares.

5.4 - ROTA 04 - O roteiro possui 40,6 km diários e deverá ser feito com veículo de capacidade mínima para 18 lugares.

Trajeto com saída no período da tarde da Localidade Campreste, passando pelas Localidades Gameleira, Saco do Tatu, Morro Pontal á sede de Vera Mendes. Retornando ao final do turno normal de aula da escola. Fazendo um total de 40,6 km por dia. Veículo com 18 lugares.

5.6 - ROTA 05 - O roteiro possui 22 km diários e deverá ser feito com veículo de capacidade mínima para 06 lugares.

Trajeto com saída no período da tarde da Localidade Lagoinha dos Venâncios passando pela Localidade Morro Grande a sede de Vera Mendes. Retornando ao final do turno normal de aula da escola. Fazendo um total de 22 km por dia. Veículo com 6 lugar.

6. REFERÊNCIA GEOGRÁFICA

6.1. ROTA 01

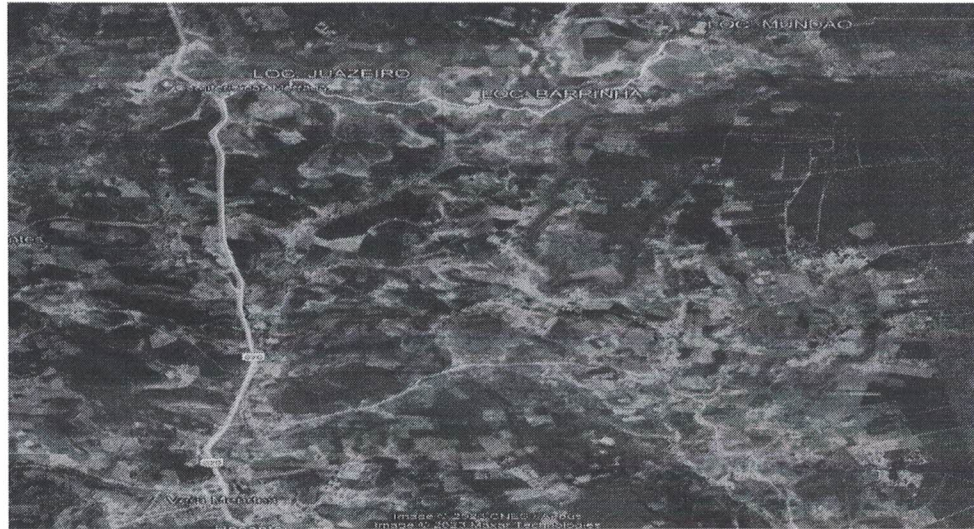




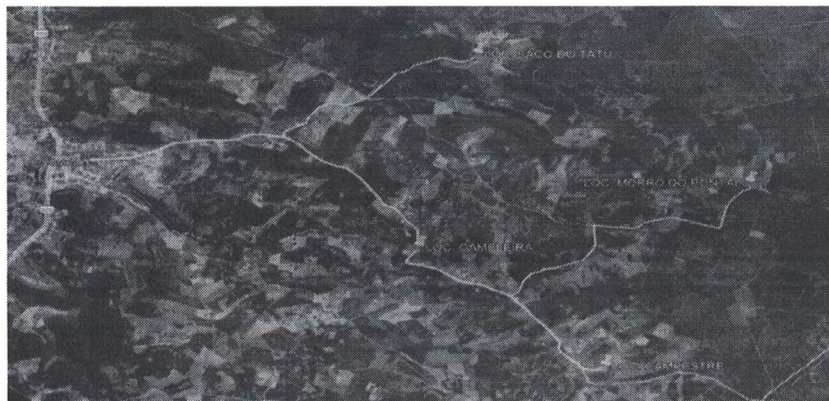
6.2. ROTA 02



6.3. ROTA 03



6.4. ROTA 04





6.5. ROTA 05



6.6. Referências Bibliográficas utilizadas para Cálculo de Custos

BRASIL (1996). Decreto 1.540: Anexo 1: Planilha para cálculo de tarifas/ Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros/ Navegação de Travessia. Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1996. Pará.

FNDE/CEFTRU (2008a). Metodologia para estimativa do custo por aluno para o transporte escolar rural no modo rodoviário. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes - UnB. Brasília, DF, 2008a.

FNDE/CEFTRU (2008b). Metodologia para estimativa do custo por aluno para o transporte escolar rural no modo aquaviário. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes - UnB. Brasília, DF, 2008b.

FNDE/CEFTRU (2009) – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e CEFTRU – Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes. Pesquisa Ônibus Rural Escolar do Brasil. Universidade de Brasília – UNB, Brasília, 2009.

FNDE/UFT (2011) – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e UFT – Universidade Federal do Tocantins. Transporte Escolar Rural Aquaviário na Amazônia: desafios e perspectivas. Palmas: Editora Universidade Federal do Tocantins, 2011. MARTINS, Eliseu. Contabilidade de Custo. 8ª edição. São Paulo: Atlas, 2001.

Grupo de Estudos para Integração da Política do Transporte (GEIPOT). Cálculo das Tarifas de Ônibus Urbanos: Instruções Práticas e Atualizadas. Brasília, 1996.

PINDYCK, R. S. e RUBINFELD, D. L. Microeconomia. 6ª edição. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

SEBRAE. Gestão de Custos – Volume 2. Séria Administração Básica, Paraná: Ceolin & Lima Serviços Ltda., 2008

7. DO QUANTITATIVO



7.1. As quantidades previstas no "item 6" são estimativas máximas para o período de 10 (dez) meses, reservando-se que o município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

8. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

8.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

8.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado referente ao serviço executado, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 9.1.

10.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.



10.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do Contrato Administrativo, a Contratada se obriga a:

11.1.1. executar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

11.1.2 substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

11.1.3 substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

11.1.4 não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

11.1.5. identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento dos produtos;

11.1.6. designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

11.1.7. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

11.1.8 responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI ou a terceiros;

11.1.9 responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

11.1.10 responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

11.1.11 responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.1.12 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2. Em razão das peculiaridades da execução dos serviços de transporte escolar caberá a contratada apresentação prévia da capacidade técnica aplicada ao serviço prestado conforme regulamentações dispostas no Código de trânsito Brasileiro, dos requisitos trazidos nos art. 136 a 138 da Lei nº 9.503 de 1997.



11.3 Deste modo, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

11.3.1. Registro como veículo de passageiros;

11.3.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

11.3.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

11.3.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

11.3.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

11.3.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;

11.3.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

11.3.8. A autorização a que se refere o subitem 10.3, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

11.4. Caberá a futura contratada, a comprovação de capacidade do condutor do veículo destinado à condução de escolares e deve satisfazer os seguintes requisitos:

11.4.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

11.4.2. Ser habilitado na categoria D;

11.4.3. Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

11.4.4. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

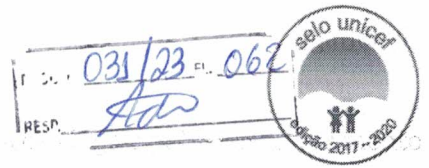
11.5. Os requisitos dispostos neste termo visam aplicação clara e fiel ao texto da lei e recomendação ministerial, ademais frisa ressaltar a obrigação pela contratada das informações apresentadas para validação de sua habilitação/capacidade de prestação dos serviços de Transporte Escolar, e obrigações oriunda do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1. A Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

12.1.1. emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento/Serviço;

12.1.2 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;



originais assinadas pela CONTRATADA.

- 12.1.3. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- 12.1.4. notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
- 12.1.5 notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- 12.1.6 efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 12.1.7 comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução contratual;
- 12.1.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 12.1.8 propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

13.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

13.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

13.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas por meio de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste termo de referência, o Edital e seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.



14.2. Os veículos apresentados para prestação de serviços deverão passar por vistoria e **não deverão ter mais de 15 (quinze) anos de fabricação**, tendo em vista que inicialmente, no Pregão Eletrônico nº 010/2023 se fez a previsão de idade máxima para os veículos de 07 (sete) anos. Sucede que, é enorme a dificuldade em se obedecer a esta determinação, especialmente diante da elevação dos preços dos automóveis e do atraso na entrega destes provocada pela pandemia da covid-19. Nesse contexto, considerando que, bem como curso do período letivo que não pode sofrer solução de continuidade, neste certame, os veículos do transporte escolar deverão ter idade máxima de 15 (quinze) anos, considerando-se o ano da fabricação, durante os primeiros doze meses, desde que, ao serem inspecionados, atendam também às determinações contidas no Código de Trânsito Brasileiro mencionadas neste termo de referência.

14.3. Os veículos que vierem a substituir ocasionalmente (por motivo de o veículo principal estar em manutenção, conserto ou com condição que não possa realizar o serviço contratado) deverão ter idade máxima de 15 (quinze) anos, terá capacidade necessária de passageiros para atender a linha, e deverão comprovar terem sido submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança – DETRAN, nos termos da legislação (CTB);

14.4. A contratada deverá solicitar, por escrito, prévia autorização do responsável pelo transporte escolar no Município para a substituição ocasional do veículo principal.

14.5. A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

14.6. O prazo estipulado no subitem 13.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.7. No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

14.7.1. Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) (CRLV) que irá(ão) prestar o serviço;

14.7.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que irá(ão) conduzir o(s) veículo(s) durante a prestação do serviço, com categoria mínima D;

14.7.3. Comprovação que os mesmos não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima, ou são reincidentes em infrações médias durante os doze últimos meses (consulta a Pontuação/CNH).

14.8. Caso A CRLV, não seja em nome do licitante, este deverá apresentar documento hábil a comprovar o vínculo entre o licitante e o proprietário do veículo (Declaração, Contrato ou termo semelhante) com firma reconhecida em cartório.

14.9. Os veículos que serão utilizados para prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso. Os veículos passarão por vistoria que será realizada pela equipe técnica da Administração Municipal, onde serão avaliados conforme Ficha de Vistoria, constante do Anexo II do Edital, agendada logo após a homologação da licitação.

14.9. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

União, Trabalho e Transparência



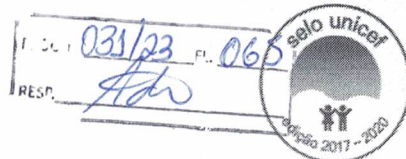
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

ANEXO II - FICHA DE VISTORIA DE VEÍCULO (MODELO)

PROPRIETÁRIO: _____
ENDEREÇO _____
CIDADE: _____ TELEFONE: _____
MARCA/MODELO/VERSÃO: _____
COMBUSTÍVEL: _____ Nº PORTAS: _____ Nº LUGARES _____
COR PREDOMINANTE: _____ ANO/MODELO: _____
PLACA: _____ CHASSIS: _____

1. ESTADO DO VEÍCULO:

ITEM	FRENTE	NOTA	OBS.:
1	CAPÔ		
2	FAROL ESQUERDO		
3	FAROL DIREITO		
4	PISCA ESQUERDO		
5	PISCA DIREITO		
6	PÁRA-CHOQUES		
7	VIDROS PÁRA-BRISAS		
8	LIMPADORES DE PARA-BRISAS		
ITEM	TRASEIRA	NOTA	
9	LUZES ESQUERDO		
10	LUZES DIREITO		
11	PÁRA-CHOQUES		
12	ÓCULOS TRASEIRO		
ITEM	LATERAL ESQUERDA	NOTA	
13	PORTA(S)		
14	MAÇANETA(S)		
15	RETROVISOR		



16	PNEU FRENTE		
17	PNEU TRASEIRO		
18	VIDROS		
ITEM	LATERAL DIREITA	NOTA	
19	PORTA(S)		
20	MAÇANETA(S)		
21	RETROVISOR		
22	PNEU FRENTE		
23	PNEU TRASEIRO		
24	VIDROS		
ITEM	GERAL	NOTA	
25	MOTOR		
26	DIREÇÃO		
27	SUSPENSÃO		
28	ESTOFADOS		
29	TRANSMISSÃO		
30	CAIXA DE VELOCIDADE		
31	PINTURA		
32	PNEU SUPLENTE		
33	JANELAS		
34	CINTOS DE SEGURANÇA		
35	EXTINTOR		
36	CARTAZ: "PROIBIDO FUMAR"		
37	CARTAZ: "ESCOLAR"		
38	MACACO		
39	TRIÂNGULO		
40	FERRAMENTAS		
41	TACÓGRAFO		
42	ESTADO GERAL		





VEÍCULO CIRCULA PELOS PRÓPRIOS MEIOS? (SIM/NÃO) _____

2. OBSERVAÇÕES:

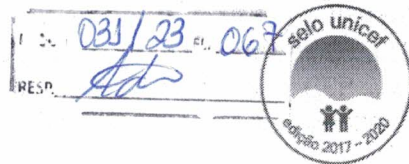
Estado do Veículo: classificar de 1 a 5, em que 5 corresponde a muito bom e 1 a medíocre;
Caso haja pequenos reparos, notificar o proprietário no campo "OBSERVAÇÕES";

Vera Mendes - PI, ____ de ____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Instruções:

- (1) Estado do Veículo: classificar de 1 a 5, em que 5 corresponde a muito bom e 1 a medíocre;
- (2) Caso haja pequenos reparos, notificar o proprietário no campo "OBSERVAÇÕES";
- (3) Após notificação, para uma boa prestação dos serviços, o licitante deverá providenciar, de imediato, os reparos e retornar para uma nova vistoria, caso contrário não será firmado contrato, sendo convocado o segundo colocado, seguindo a ordem de classificação das propostas de preços, para contratação.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, Vera Mendes - Estado do PIAUÍ, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, tudo em conformidade com o processo administrativo nº ____/____, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de - Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

3.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura Contratação de empresa, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

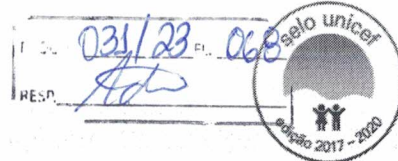
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____ - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou



prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;



- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;



10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Vera Mendes poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em



conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Mendes -PI, de de 2023.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
gratuito. Para atendimento p/ Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura@veramendespi.com.br





EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Kombi, Minivan ou furgão apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, ramais, riachos, lagos e igarapés, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo;

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Resolução legal no COMISSÃO TADA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Parecer Jurídico

Vera Mendes – PI, 05 de abril de 2023.

À
Ilma. Sra. Pregoeira

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES, SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES – PI.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos do processo para emissão de análise e aprovação jurídica do Edital e seus anexos, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas à luz da lei nº 8.666/93.

Verifica-se que há solicitação da **Prefeitura Municipal** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES, SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES – PI.**

Registra-se que estão presentes nos autos descrição dos produtos a serem adquiridos, informação orçamentária, juntada do ato de designação dos pregoeiros e a autorização da autoridade competente para a realização dos Procedimentos Licitatórios.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos.

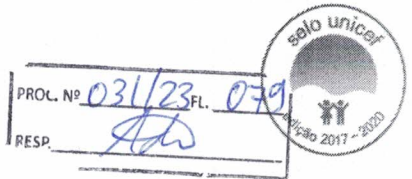
Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Passemos às considerações legais sobre a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública à luz da Constituição Federal, da lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

II – FUNDAMENTAÇÃO



De acordo com o encontrado nos autos, a presente licitação está de acordo com as exigências da Lei do Pregão, veja-se:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada Pregão se adéqua a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

Assim, a escolha da modalidade licitatória pela Comissão Permanente de Licitações é perfeitamente adequada.

Como já constatado neste parecer, a fase interna está devidamente instruída com a descrição dos materiais, informação orçamentária, juntada do ato de designação dos pregoeiros e a autorização da autoridade competente para a realização dos Procedimentos Licitatórios.

Acerca das cláusulas constantes no edital e na minuta contratual ambas se encontram em perfeita harmonia com as disposições da lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

III - CONCLUSÃO

Frente aos fatos acima esposados pugna pela aprovação do presente procedimento.

Eis o parecer, Salvo Melhor Juízo.

MARCUS VINICIUS
SANTOS RODRIGUES DE
CARVALHO

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS SANTOS
RODRIGUES DE CARVALHO
Dados: 2023.04.05 08:47:35 -03'00'

Marcus Vinicius Santos Rodrigues de Carvalho
Advogado - OAB/PI n. 17.766



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELOS **DECRETOS MUNICIPAIS Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	23h59min do dia 13/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09h00min do dia 20/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09h10min do dia 26/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10h00min do dia 26/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES, SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES - PI. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I e Anexo I.I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste certame interessados, regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

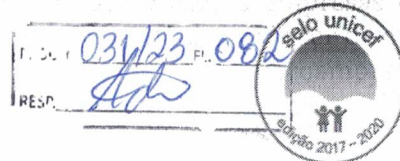
4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até



a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte



que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

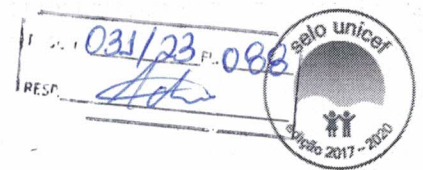
8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A



CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) HORAS**, sob pena de inabilitação.



9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

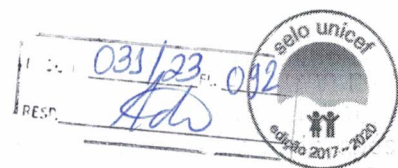
9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 9.10.2, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos dos arts. 25 e 26. § 2º da Lei Complementar n. 123/06.



9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso na documentação da licitante, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **prazo de três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12.2. A convocação será feita por e-mail, por meio de sistema eletrônico, com os dados contidos no **CADASTRO**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.



14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência da execução em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Vera Mendes -PI;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;



14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Vera Mendes, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;



16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.



18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Vera Mendes poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



20.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação será conforme estipulado no termo de referência e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual e na forma da lei.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20.8. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas por meio de Contrato, observando-se as condições estabelecidas



neste termo de referência, o Edital e seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

20.9. Os veículos apresentados para prestação de serviços deverão passar por vistoria e **não deverão ter mais de 15 (quinze) anos de fabricação**, tendo em vista que inicialmente, no Pregão Eletrônico nº 010/2023 se fez a previsão de idade máxima para os veículos de 07 (sete) anos. Sucede que, é enorme a dificuldade em se obedecer a esta determinação, especialmente diante da elevação dos preços dos automóveis e do atraso na entrega destes provocada pela pandemia da covid-19. Nesse contexto, considerando que, bem como curso do período letivo que não pode sofrer solução de continuidade, neste certame, os veículos do transporte escolar deverão ter idade máxima de 15 (quinze) anos, considerando-se o ano da fabricação, durante os primeiros doze meses, desde que, ao serem inspecionados, atendam também às determinações contidas no Código de Trânsito Brasileiro mencionadas neste termo de referência.

20.10. No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

- I - Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) (CRLV) que irá(ão) prestar o serviço;
- II - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que irá(ão) conduzir o(s) veículo(s) durante a prestação do serviço, com categoria mínima D;
- III - Comprovação que os mesmos não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima, ou são reincidentes em infrações médias durante os doze últimos meses (consulta a Pontuação/CNH).

20.11. Caso a CRLV referida no item acima não seja em nome do licitante, este deverá apresentar documento hábil a comprovar o vínculo entre o licitante e o proprietário do veículo (Declaração, Contrato ou termo semelhante) com firma reconhecida em cartório.

20.12. Os veículos que serão utilizados para prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso. Os veículos passarão por vistoria que será realizada pela equipe técnica da Administração Municipal, onde serão avaliados conforme Ficha de Vistoria, constante do Anexo I.I do Edital, agendada logo após a homologação da licitação.

20.13. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nesse edital e seus anexos. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do Contrato Administrativo, A CONTRATADA se obriga a:

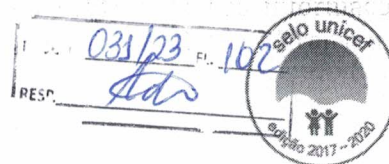


- a) executar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento dos produtos;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI ou a terceiros;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

23.1.2. Em razão das peculiaridades da execução dos serviços de transporte escolar caberá a contratada apresentação prévia da capacidade técnica aplicada ao serviço prestado conforme regulamentações dispostas no Código de trânsito Brasileiro, dos requisitos trazidos nos art. 136 a 138 da Lei nº 9.503 de 1997.

23.1.3. Deste modo, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.



A autorização a que se refere o subitem 23.1.3, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

23.1.4. Caberá a futura contratada, a comprovação de capacidade do condutor do veículo destinado à condução de escolares e deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

23.1.5. Os requisitos dispostos neste termo visam aplicação clara e fiel ao texto da lei e recomendação ministerial, ademais frisa ressaltar a obrigação pela contratada das informações apresentadas para validação de sua habilitação/capacidade de prestação dos serviços de Transporte Escolar, e obrigações oriunda do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

24.1. A Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento/Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução contratual;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

25. DO PAGAMENTO.

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3.** Apresentar documentação falsa;



26.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.6. Não manter a proposta;

26.1.7. Cometer fraude fiscal;

26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação dos serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

26.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Vera Mendes -PI, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

26.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vera Mendes -PI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Vera Mendes -PI, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

26.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Vera Mendes-PI as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



26.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

27.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

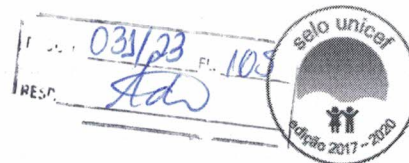
27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

27.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



28.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

28.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, Vera Mendes-PI**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - RESUMO - ROTAS
- ANEXO III - FICHA DE VISTORIA DE VEÍCULO (MODELO);
- ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Edileuza de Sousa Santos Oliveira

Vera Mendes - PI, 10 de abril de 2023.

EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade do Município de Vera Mendes - PI, em oferecer aos estudantes transporte escolar, o presente procedimento tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar, conforme roteiro e horários contidos no presente termo.

1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais nos quais as distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.2 - Constitui objeto do presente termo de referência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES, SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES - PI.**

1.3 - A Contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital da licitação e da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado na zona rural e/ou zona urbana com destino as escolas, através de ônibus, micro-ônibus, vans, Kombi e carros populares desde que fechados conforme especificações constantes neste Termo de Referência e determinações legais, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição:

- 1.3.1 Caberá à Divisão de Transporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela Secretaria de Educação, conforme as informações dos diretores;
- 1.3.2 Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Kombi, Minivan ou furgão apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, ramais, riachos, lagos e igarapés, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo;
- 1.3.3 ROTAS poderão por necessidades e conveniência da secretaria municipal de educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo;
- 1.3.4 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias;



- 1.3.5 Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de trânsito. Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar devidamente habilitados em suas categorias;
- 1.3.6 Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;
- 1.3.7 É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, tipo de percurso, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte;
- 1.3.8 Os veículos tipo ônibus, Micro-ônibus, Vans e Kombi, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos cobra, cinto de segurança, extintores, dístico de identificação de veículo ESCOLAR entre outros;
- 1.3.9 As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar a Divisão de Transporte, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria adequada. Documentação dos veículos atualizada;
- 1.3.10 O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço, tais como combustível, encargos, manutenção periódica.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo de execução de serviços de transporte escolar, objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração, dentro do limite da modalidade de Licitação a ser contratada.

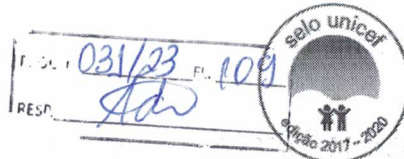
3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB; FPM e Receitas Próprias.

4. A CONTRATADA DEVE:

- 4.1 - Prestar os serviços de Transporte Escolar, no prazo de execução previsto neste termo;
- 4.2 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital e Normativa de Transporte da Secretária de Educação;
- 4.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





4.5 - Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.

5. DESCRITIVO DAS ROTAS

5.1 - ROTA 01 - **O roteiro possui 12 km diários e deverá ser feito com veículo de capacidade mínima para 15 lugares.**

Trajeto com saída no período da manhã da Localidade Lagoinha dos Venâncios, Pedra Grande a sede de Vera Mendes. Retornando ao final do turno normal de aula da escola. Fazendo um total de 12 km por dia. Veículo com 15 lugares.

5.2 - ROTA 02 - **O roteiro possui 6,2 km diários e deverá ser feito com veículo de capacidade mínima para 06 lugares.**

Trajeto com saída no período da manhã da Localidade Umbuzeiro Ferrado a sede de Vera Mendes. Retornando ao final do turno normal de aula da escola. Fazendo um total de 6,2 km por dia. Veículo com 06 lugares.

5.3 - ROTA 03 - **O roteiro possui 39,2 km diários e deverá ser feito com veículo de capacidade mínima para 18 lugares.**

Trajeto com saída no período da tarde da Localidade Mundão, passando pelas Localidades Barrinha e Juazeiro a sede de Vera Mendes. Fazendo um total de 39,2 km por dia. Veículo com 18 lugares.

5.4 - ROTA 04 - **O roteiro possui 40,6 km diários e deverá ser feito com veículo de capacidade mínima para 18 lugares.**

Trajeto com saída no período da tarde da Localidade Campreste, passando pelas Localidades Gameleira, Saco do Tatu, Morro Pontal á sede de Vera Mendes. Retornando ao final do turno normal de aula da escola. Fazendo um total de 40,6 km por dia. Veículo com 18 lugares.

5.6 - ROTA 05 - **O roteiro possui 22 km diários e deverá ser feito com veículo de capacidade mínima para 06 lugares.**

Trajeto com saída no período da tarde da Localidade Lagoinha dos Venâncios passando pela Localidade Morro Grande a sede de Vera Mendes. Retornando ao final do turno normal de aula da escola. Fazendo um total de 22 km por dia. Veículo com 6 lugar.



6. REFERÊNCIA GEOGRÁFICA

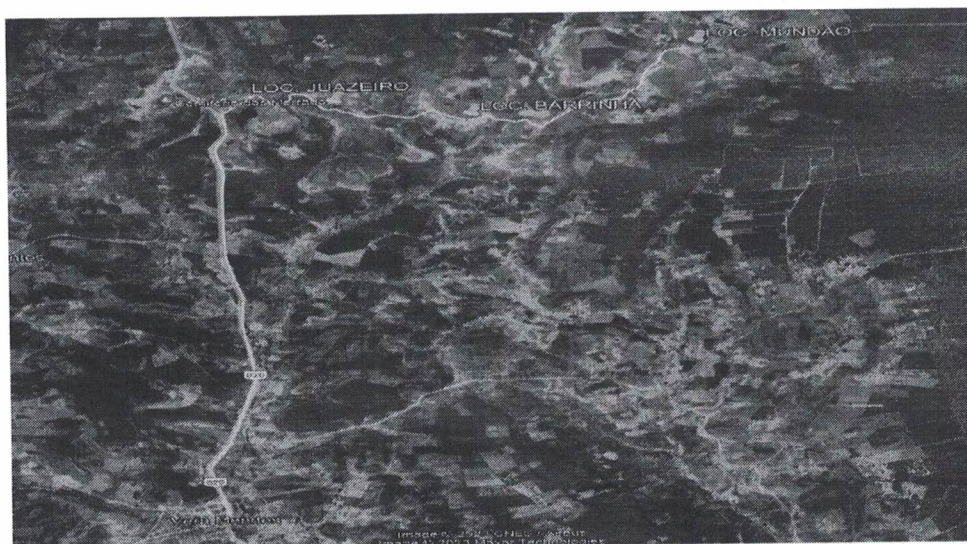
6.1. ROTA 01



6.2. ROTA 02



6.3. ROTA 03

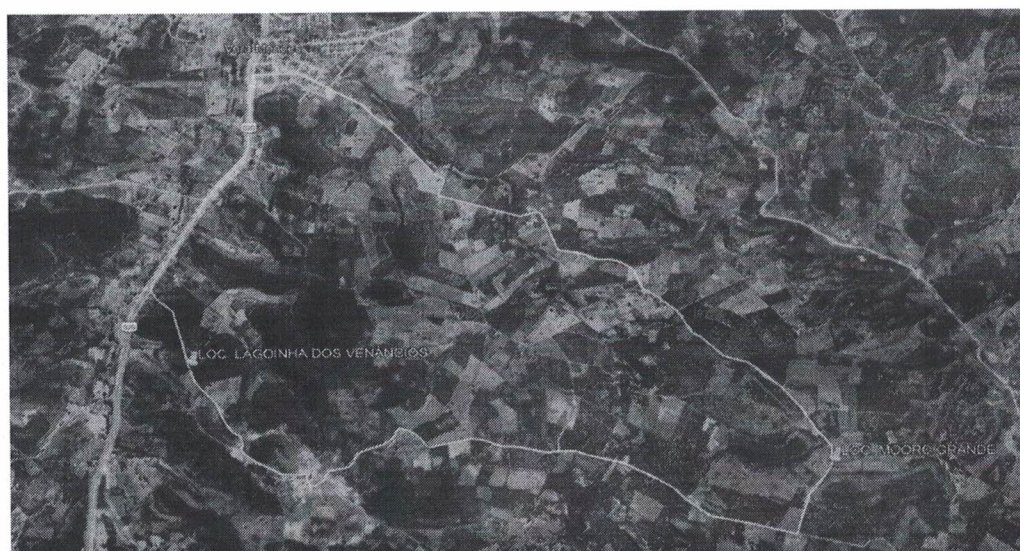




6.4. ROTA 04



6.5. ROTA 05



6.6. Referências Bibliográficas utilizadas para Cálculo de Custos

BRASIL (1996). Decreto 1.540: Anexo 1: Planilha para cálculo de tarifas/ Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros/ Navegação de Travessia. Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1996. Pará.

FNDE/CEFTRU (2008a). Metodologia para estimativa do custo por aluno para o transporte escolar rural no modo rodoviário. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes - UnB. Brasília, DF, 2008a.

FNDE/CEFTRU (2008b). Metodologia para estimativa do custo por aluno para o transporte escolar rural no modo aquaviário. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes - UnB. Brasília, DF, 2008b.



FNDE/CEFTRU (2009) – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e CEFTRU – Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes. Pesquisa Ônibus Rural Escolar do Brasil. Universidade de Brasília – UNB, Brasília, 2009.

FNDE/UFT (2011) – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e UFT – Universidade Federal do Tocantins. Transporte Escolar Rural Aquaviário na Amazônia: desafios e perspectivas. Palmas: Editora Universidade Federal do Tocantins, 2011. MARTINS, Eliseu. Contabilidade de Custo. 8ª edição. São Paulo: Atlas, 2001.

Grupo de Estudos para Integração da Política do Transporte (GEIPOT). Cálculo das Tarifas de Ônibus Urbanos: Instruções Práticas e Atualizadas. Brasília, 1996.

PINDYCK, R. S. e RUBINFELD, D. L. Microeconomia. 6ª edição. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

SEBRAE. Gestão de Custos – Volume 2. Séria Administração Básica, Paraná: Ceolin & Lima Serviços Ltda., 2008

7. DO QUANTITATIVO

7.1. As quantidades previstas no “item 6” são estimativas máximas para o período de 10 (dez) meses, reservando-se que o município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

8. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

8.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

8.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado referente ao serviço executado, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da



NOTA FISCAL, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 9.1.

10.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

10.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do Contrato Administrativo, a Contratada se obriga a:

11.1.1. executar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

11.1.2 substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

11.1.3 substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

11.1.4 não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

11.1.5. identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento dos produtos;

11.1.6. designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

11.1.7. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

11.1.8 responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI ou a terceiros;

11.1.9 responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;



11.1.10 responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

11.1.11 responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.1.12 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2. Em razão das peculiaridades da execução dos serviços de transporte escolar caberá a contratada apresentação prévia da capacidade técnica aplicada ao serviço prestado conforme regulamentações dispostas no Código de trânsito Brasileiro, dos requisitos trazidos nos art. 136 a 138 da Lei nº 9.503 de 1997.

11.3 Deste modo, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

11.3.1. Registro como veículo de passageiros;

11.3.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

11.3.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

11.3.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

11.3.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

11.3.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;

11.3.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

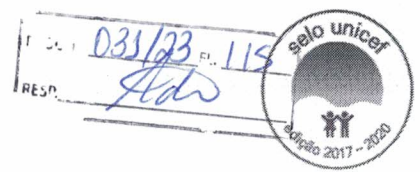
11.3.8. A autorização a que se refere o subitem 10.3, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

11.4. Caberá a futura contratada, a comprovação de capacidade do condutor do veículo destinado à condução de escolares e deve satisfazer os seguintes requisitos:

11.4.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

11.4.2. Ser habilitado na categoria D;

11.4.3. Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;



11.4.4. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

11.5. Os requisitos dispostos neste termo visam aplicação clara e fiel ao texto da lei e recomendação ministerial, ademais frisa ressaltar a obrigação pela contratada das informações apresentadas para validação de sua habilitação/capacidade de prestação dos serviços de Transporte Escolar, e obrigações oriunda do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1. A Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

12.1.1. emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento/Serviço;

12.1.2 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

12.1.3. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

12.1.4. notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;

12.1.5 notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

12.1.6 efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

12.1.7 comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução contratual;

12.1.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

12.1.8 propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.





13.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

13.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

13.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas por meio de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste termo de referência, o Edital e seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

14.2. Os veículos apresentados para prestação de serviços deverão passar por vistoria e **não deverão ter mais de 15 (quinze) anos de fabricação**, tendo em vista que inicialmente, no Pregão Eletrônico nº 010/2023 se fez a previsão de idade máxima para os veículos de 07 (sete) anos. Sucede que, é enorme a dificuldade em se obedecer a esta determinação, especialmente diante da elevação dos preços dos automóveis e do atraso na entrega destes provocada pela pandemia da covid-19. Nesse contexto, considerando que, bem como curso do período letivo que não pode sofrer solução de continuidade, neste certame, os veículos do transporte escolar deverão ter idade máxima de 15 (quinze) anos, considerando-se o ano da fabricação, durante os primeiros doze meses, desde que, ao serem inspecionados, atendam também às determinações contidas no Código de Trânsito Brasileiro mencionadas neste termo de referência.

14.3. Os veículos que vierem a substituir ocasionalmente (por motivo de o veículo principal estar em manutenção, conserto ou com condição que não possa realizar o serviço contratado) deverão ter idade máxima de 15 (quinze) anos, terá capacidade necessária de passageiros para atender a linha, e deverão comprovar terem sido submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB);

14.4. A contratada deverá solicitar, por escrito, prévia autorização do responsável pelo transporte escolar no Município para a substituição ocasional do veículo principal.

14.5. A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

14.6. O prazo estipulado no subitem 13.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.7. No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

14.7.1. Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) (CRLV) que irá(ão) prestar o serviço;

14.7.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que irá(ão) conduzir o(s) veículo(s) durante a prestação do serviço, com categoria mínima D;



14.7.3. Comprovação que os mesmos não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima, ou são reincidentes em infrações médias durante os doze últimos meses (consulta a Pontuação/CNH).

14.8. Caso A CRLV, não seja em nome do licitante, este deverá apresentar documento hábil a comprovar o vínculo entre o licitante e o proprietário do veículo (Declaração, Contrato ou termo semelhante) com firma reconhecida em cartório.

14.9. Os veículos que serão utilizados para prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso. Os veículos passarão por vistoria que será realizada pela equipe técnica da Administração Municipal, onde serão avaliados conforme Ficha de Vistoria, constante do Anexo II do Edital, agendada logo após a homologação da licitação.

14.9. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ANEXO II - FICHA DE VISTORIA DE VEÍCULO (MODELO)

PROPRIETÁRIO: _____
ENDEREÇO _____
CIDADE: _____ TELEFONE: _____
MARCA/MODELO/VERSÃO: _____
COMBUSTÍVEL: _____ Nº PORTAS: _____ Nº LUGARES _____
COR PREDOMINANTE: _____ ANO/MODELO: _____ PLACA: _____
CHASSIS: _____

1. ESTADO DO VEÍCULO:

ITEM	FRENTE	NOTA	OBS.:
1	CAPÔ		
2	FAROL ESQUERDO		
3	FAROL DIREITO		
4	PISCA ESQUERDO		
5	PISCA DIREITO		
6	PÁRA-CHOQUES		
7	VIDROS PÁRA-BRISAS		
8	LIMPADORES DE PARA-BRISAS		
ITEM	TRASEIRA	NOTA	
9	LUZES ESQUERDO		
10	LUZES DIREITO		
11	PÁRA-CHOQUES		
12	ÓCULOS TRASEIRO		
ITEM	LATERAL ESQUERDA	NOTA	
13	PORTA(S)		
14	MAÇANETA(S)		
15	RETROVISOR		
16	PNEU FRENTE		



17	PNEU TRASEIRO		
18	VIDROS		
ITEM	LATERAL DIREITA	NOTA	
19	PORTA(S)		
20	MAÇANETA(S)		
21	RETROVISOR		
22	PNEU FRENTE		
23	PNEU TRASEIRO		
24	VIDROS		
ITEM	GERAL	NOTA	
25	MOTOR		
26	DIREÇÃO		
27	SUSPENSÃO		
28	ESTOFADOS		
29	TRANSMISSÃO		
30	CAIXA DE VELOCIDADE		
31	PINTURA		
32	PNEU SUPLENTE		
33	JANELAS		
34	CINTOS DE SEGURANÇA		
35	EXTINTOR		
36	CARTAZ: "PROIBIDO FUMAR"		
37	CARTAZ: "ESCOLAR"		
38	MACACO		
39	TRIÂNGULO		
40	FERRAMENTAS		
41	TACÓGRAFO		
42	ESTADO GERAL		

VEÍCULO CIRCUA PELOS PRÓPRIOS MEIOS? (SIM/NÃO) _____

2. OBSERVAÇÕES:

União, Trabalho e Transparência



para a qual a Prefeitura Municipal de Vera Mendes não será responsável, ficando o licitante obrigado a providenciar os reparos, caso contrário, segundo a ordem de classificação das propostas de preços, para contratação.

Vera Mendes - PI, ____ de ____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Instruções:

- (1) Estado do Veículo: classificar de 1 a 5, em que 5 corresponde a muito bom e 1 a mediocre;
- (2) Caso haja pequenos reparos, notificar o proprietário no campo "OBSERVAÇÕES";
- (3) Após notificação, para uma boa prestação dos serviços, o licitante deverá providenciar, de imediato, os reparos e retornar para uma nova vistoria, caso contrário não será firmado contrato, sendo convocado o segundo colocado, seguindo a ordem de classificação das propostas de preços, para contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES | Rua São Sebastião, 780,
Vera Mendes - PI, CEP: 64568-000

Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura@veramendespi.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio , inscrita no CNPJ/MF , com sede na , bairro, Vera Mendes - Estado do PIAUÍ, neste ato Representada pelo , o Sr. , brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº , residente , neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, tudo em conformidade com o processo administrativo nº ____/____, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ , estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro , na cidade de - Estado de , CEP , Fone/Fax , E-mail , neste ato representado pelo Sr(a) , brasileiro(a) , portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº , atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

3.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura Contratação de empresa _____, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____ - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.



3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;



- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;



10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Vera Mendes poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei n.º. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Mendes -PI, de de 2023.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (......).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Kombi, Minivan ou furgão apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, ramais, riachos, lagos e igarapés, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo;

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

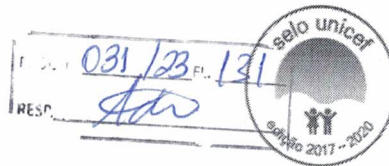
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Endereço: Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Grupo: 01, Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

VEÍCULO MINIMO 15 LUGARES

Itinerário: ROTA 01

Quilometragem Percorrida no Dia (KM) 12

Média de Dias Letivos no Mês 22

<u>Custos Variáveis</u>	<u>Custos Fixos</u>
COMBUSTÍVEL	
Preço Do Litro de Gasolina Comum	Valor Médio de venda /5 anos = depre
5,60	10.000,00
Média Consumida KM/Litro	Valor da Depreciação anual %
10,00	20,00
Custo por KM	Valor da Depreciação anual r\$
<u>0,5600</u>	2.000,00
	Valor a Depreciar no mês
	166,67
	Km média Percorrida no Mês - 22d/12km
	<u>264,00</u>
	Custo da Depreciação por KM
	<u>0,6313</u>
OLEO LUBRIFICANTE	MOTORISTA
Preço do Litro Lubrificante	Motorista 22h/mês
45,00	<u>1.378,00</u>
Total Tro - 5,2 Litros "Media 4 e 6 cil"	13º
234,00	114,83
Km Rodados com 1 Troca	Férias
10.000,00	114,83
Custo do Lubrificante por KM	1/3 de Férias
<u>0,0234</u>	38,28
	FGTS
PNEUS DE RODAGEM	110,24
Preço do Pneu utilizado	INSS
420,00	289,38
Qtd. Pneus Rodando	Custo Funcionário Mês
4,00	2.045,56
Total na Troca - 4 Pneus	
1.680,00	
Vida útil do Pneus por KM	
60.000,00	
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	
<u>0,0280</u>	
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	Custo do Motorista por KM
Custo de Manutenção por mês	<u>7,7484</u>
<u>200,00</u>	IPVA E CONTADOR
Custo da Manutenção por KM	IPVA - 2,5% sobre valor do veiculo
<u>0,7576</u>	250,00
	DPVAT PI
	5,23
	Totais dos custos
	255,23
	Custo por Km
	<u>0,9668</u>

Total dos Custos variáveis	1,3690	Total dos Custos Fixos	9,3464
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			<u>10,7154</u>
Margem de Lucro em Percentual Valor Máximo			<u>20</u>
Total a Pagar por Quilometro Rodado			<u>12,86</u>

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

VEÍCULO MINIMO 06 LUGARES

Itinerário: ROTA 02

Quilometragem Percorrida no Dia (KM)

6,2

Média de Dias Letivos no Mês 22

Custos Variáveis		Custos Fixos	
COMBUSTÍVEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO	
Preço Do Litro de Gasolina Comum	5,60	Valor Médio de venda /5 anos = depre	10.000,00
Média Consumida KM/Litro	10,00	Valor da Depreciação anual %	20,00
Custo por KM	0,5600	Valor da Depreciação anual r\$	2.000,00
		Valor a Depreciar no mês	166,67
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês - 22d/6,2km	136,40
Preço do Litro Lubrificante	45,00	Custo da Depreciação por KM	1,2219
Total Tro - 5,2 Litros "Media 4 e 6 cil"	234,00	MOTORISTA	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista 22h/mês	1.378,00
Custo do Lubrificante por KM	0,0234	13º	114,83
PNEUS DE RODAGEM		Férias	114,83
Preço do Pneu utilizado	420,00	1/3 de Férias	38,28
Qtd. Pneus Rodando	4,00	FGTS	110,24
Total na Troca - 4 Pneus	1.680,00	INSS	289,38
Vida util do Pneus por KM	60.000,00	Custo Funcionário Mês	2.045,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	0,0280	Custo do Motorista por KM	14,9968
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		IPVA E CONTADOR	
Custo de Manutenção por mês	200,00	IPVA - 2,5% sobre valor do veiculo	250,00
Custo da Manutenção por KM	1,4663	DPVAT PI	5,23
		Totais dos custos	255,23
		Custo por Km	1,8712

Total dos Custos variáveis	2,0777	Total dos Custos Fixos	18,0899
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			20,1676
Margem de Lucro em Percentual Valor Máximo			20
Total a Pagar por Quilometro Rodado			24,20

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

VEÍCULO MINIMO 18 LUGARES

Itinerário: ROTA 03

Quilometragem Percorrida no Dia (KM)

39,2

Média de Dias Letivos no Mês 22

<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
COMBUSTÍVEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIÇÃO	
Preço Do Litro de Diesel	6,80	Valor Médio de venda /5 anos = depre	40.000,00
Média Consumida KM/Litro	8,00	Valor da Depreciação anual %	20,00
Custo por KM	0,8500	Valor da Depreciação anual r\$	8.000,00
		Valor a Depreciar no mês	666,67
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês - 22d/39,2km	862,40
Preço do Litro Lubrificante	45,00	Custo da Depreciação por KM	0,7730
Total Tro - 10 Litros "Media vans diversas"	450,00	MOTORISTA	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	Motorista 22h/mês	1.378,00
Custo do Lubrificante por KM	0,0450	13º	114,83
PNEUS DE RODAGEM		Férias	114,83
Preço do Pneu utilizado	652,00	1/3 de Férias	38,28
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	110,24
Total na Troca - 6 Pneus	3.912,00	INSS	289,38
Vida util do Pneus por KM	60.000,00	Custo Funcionário Mês	2.045,56
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	0,0652		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		Custo do Motorista por KM	2,3719
Custo de Manutenção por mês	240,00	IPVA E CONTADOR	
Custo da Manutenção por KM	0,2783	IPVA - 2,5% sobre valor do veiculo	1.000,00
		DPVAT PI	5,23
		Totais dos custos	1.005,23
		Custo por Km	1,1656

Total dos Custos variáveis	1,2385	Total dos Custos Fixos	4,3106
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			5,5491
Margem de Lucro em Percentual Valor Máximo			20
Total a Pagar por Quilometro Rodado			6,66

031/23 Fl. 135
RESP. *[Assinatura]*

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

VEÍCULO MINIMO 18 LUGARES

Itinerário: ROTA 04

Quilometragem Percorrida no Dia (KM) 40,6

Média de Dias Letivos no Mês 22

<i>Custos Variáveis</i>		<i>Custos Fixos</i>	
COMBUSTÍVEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO	
Preço Do Litro de Diesel	6,80	Valor Médio de venda /5 anos = depre	40.000,00
Média Consumida KM/Litro	8,00	Valor da Depreciação anual %	20,00
Custo por KM	0,8500	Valor da Depreciação anual r\$	8.000,00
OLEO LUBRIFICANTE		Valor a Depreciar no mês	666,67
Preço do Litro Lubrificante	45,00	Km média Percorrida no Mês - 22d/40,6km	893,20
Total Tro - 10 Litros "Media vans diversas"	450,00	Custo da Depreciação por KM	0,7464
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	MOTORISTA	
Custo do Lubrificante por KM	0,0450	Motorista 22h/mês	1.378,00
PNEUS DE RODAGEM		13º	114,83
Preço do Pneu utilizado	652,00	Férias	114,83
Qtd. Pneus Rodando	6,00	1/3 de Férias	38,28
Total na Troca - 6 Pneus	3.912,00	FGTS	110,24
Vida util do Pneus por KM	60.000,00	INSS	289,38
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	0,0652	Custo Funcionário Mês	2.045,56
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		Custo do Motorista por KM	2,2902
Custo de Manutenção por mês	240,00	IPVA E CONTADOR	
Custo da Manutenção por KM	0,2687	IPVA - 2,5% sobre valor do veiculo	1.000,00
		DPVAT PI	5,23
		Totais dos custos	1.005,23
		Custo por Km	1,1254

Total dos Custos variáveis	1,2289	Total dos Custos Fixos	4,1620
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			5,3909
Margem de Lucro em Percentual Valor Máximo			20
Total a Pagar por Quilometro Rodado			6,47

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

VEÍCULO MINIMO 06 LUGARES

Itinerário: ROTA 05

Quilometragem Percorrida no Dia (KM)

22

Média de Dias Letivos no Mês 22

Custos Variáveis

COMBUSTÍVEL

Preço Do Litro de Diesel	6,80
Média Consumida KM/Litro	8,00
Custo por KM	<u>0,8500</u>

OLEO LUBRIFICANTE

Preço do Litro Lubrificante	45,00
Total Tro - 10 Litros "Media vans diversas"	450,00
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00
Custo do Lubrificante por KM	<u>0,0450</u>

PNEUS DE RODAGEM

Preço do Pneu utilizado	652,00
Qtd. Pneus Rodando	6,00
Total na Troca - 6 Pneus	3.912,00
Vida util do Pneus por KM	60.000,00
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	<u>0,0652</u>

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

Custo de Manutenção por mês	240,00
Custo da Manutenção por KM	<u>0,4959</u>

Custos Fixos

CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIÇÃO

Valor Médio de venda /5 anos = depre	40.000,00
Valor da Depreciação anual %	20,00
Valor da Depreciação anual r\$	8.000,00
Valor a Depreciar no mês	666,67
Km média Percorrida no Mês - 22d/22km	484,00
Custo da Depreciação por KM	<u>1,3774</u>

MOTORISTA

Motorista 22h/mês	1.378,00
13º	114,83
Férias	114,83
1/3 de Férias	38,28
FGTS	110,24
INSS	289,38
Custo Funcionário Mês	2.045,56

Custo do Motorista por KM

Custo do Motorista por KM	<u>4,2264</u>
IPVA E CONTADOR	
IPVA - 2,5% sobre valor do veiculo	1.000,00
DPVAT PI	5,23

Totais dos custos	1.005,23
Custo por Km	<u>2,0769</u>

Total dos Custos variáveis	1,4561	Total dos Custos Fixos	7,6807
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos		9,1368	
Margem de Lucro em Percentual Valor Máximo		20	
Total a Pagar por Quilometro Rodado		10,96	

031/23.137
 RESP. *[assinatura]*

MAPA RESUMO DE ESTIMATIVA

Nº DA ROTA	ESTIMATIVA DE VEICULOS POR ROTA	KM - TOTAL IDA E VOLTA	ESTIMATIVA DE VIAGEM		ESTIMATIVA DE VALORES			
			MENSAL	ANUAL	VALOR DO KM RODADO	VALOR TOTAL DA ROTA POR VIAGEM	VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS	
1	1	12	22	220	R\$ 12,86	R\$ 154,30	R\$ 3.394,64	
2	1	6,2	22	220	R\$ 24,20	R\$ 150,05	R\$ 3.301,03	
3	1	39,2	22	220	R\$ 6,66	R\$ 261,03	R\$ 5.742,65	
4	1	40,6	22	220	R\$ 6,47	R\$ 262,64	R\$ 5.778,13	
5	1	22	22	220	R\$ 10,96	R\$ 241,21	R\$ 5.306,64	
VALOR TOTAL ESTIMADO - MÊS:								
.....(R\$)								R\$ 23.523,09
VALOR TOTAL ESTIMADO - ANO (ACUMULADO 10 MESES):								
.....(R\$)								R\$ 235.230,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência

RES. 031/23 PI. 138



1ª Sessão: 26/04/2023 às 10h00min. O Pregão será realizado na forma eletrônica através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

TIPO: Menor preço.

Vera Mendes - PI, 10 de abril de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES, SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES - PI.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº 147/16; Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Data da Sessão: 26/04/2023 às 10h00min. O Pregão será realizado na forma eletrônica através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

EDITAL na íntegra: à disposição para consulta dos interessados no Setor de Licitações, sede da Prefeitura (endereço no rodapé), mural de licitações do TCE/PI e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Vera Mendes - PI, 10 de abril de 2023.

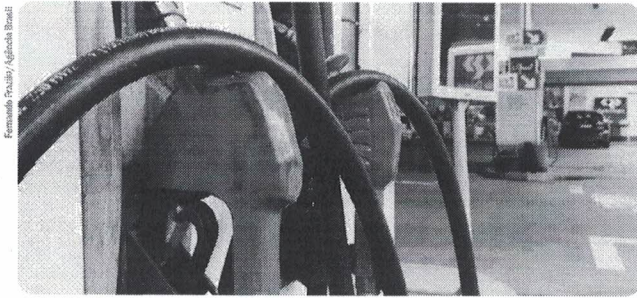
Edileuza de Sousa Santos Oliveira

Edileuza de Sousa Santos Oliveira

Pregoeira Oficial

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
grupo.pra@prefeituraeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura@everamendespi@gmail.com

031/23 139
5
RES



ABASTECIMENTO dos postos de Teresina deve ser regularizado até o final desta semana

Três viagens dos trens seriam suficientes para garantir um reabastecimento satisfatório

André dos Santos
Repórter

Diversos postos de Teresina estão enfrentando desabastecimento de combustíveis desde a semana passada. Populares relataram ao Portal O Dia que a Gasolina Comum está em falta e com preços mais altos na capital. O presidente do Sindipostos, Alexandre Valença, disse que a situação se deve por conta de um problema em uma linha férrea próximo a São Luís, no Maranhão, o que atrapalhou o abastecimento dos postos teresinenses. Ainda segundo ele, até o momento não se tem informações se o problema foi resolvido ou não. "Ouví dizer que no sábado tinham concertado o trilho, na saída de São Luís. Estou tentando ligar para RFFSA. Mas estamos sabendo que muitos postos estão com restrição de combustíveis. E isso, claro, em alguns casos aumenta o preço do

produto nas bombas, porque aumenta o frete para pegar o produto", explicou o presidente. A previsão é de que, se o problema já tiver sido resolvido, apenas no fim desta semana os postos estejam reabastecidos. Apenas uma viagem dos trens seria insuficiente para o reabastecimento total; pelo menos três viagens garantiriam um reabastecimento satisfatório.

O governador Rafael Fonteles afirmou que o Governo do Estado iria contribuir com a fiscalização dos postos de combustíveis para evitar a cobrança abusiva ao consumidor final. Segundo o governador, não há explicação para o aumento repentino no valor da gasolina no Piauí, já que o Governo Federal manteve a desoneração dos impostos sobre os combustíveis por mais 60 dias.

BALANÇO DA PM-PI

Teve aumento de afogamentos e diminuição de mortes violentas durante a Semana Santa

Emelly Alves
Especial para O DIA

Tarcio Cruz
Repórter

A Polícia Militar do Piauí (PM-PI) divulgou, nessa segunda-feira (10), os números referentes à Operação Semana Santa, realizada entre os dias 6 e 9 de abril. De acordo com o Secretário de Segurança Chico Lucas, durante o período, houve um aumento no número de afogamentos e acidentes de trânsito no Estado. Além disso, a quantidade de mortes violentas intencionais apresentou redução em comparação ao ano passado.

"Foi uma Semana Santa tranquila, tivemos poucas mortes violentas intencionais, menos do que no ano passado. Infelizmente tivemos um aumento no número de afogamentos e acidentes de trânsito. Por isso estamos no caminho certo ao fiscalizar o trânsito. Qualquer vida perdida é uma vida perdida. Queremos mostrar para as pessoas que é preciso respeitar as regras", disse o secretário.

Segundo os dados da operação, mais de mil ocorrências foram atendidas. O balanço aponta que oito armas de fogo foram apreendidas e que houve um acréscimo de 233,33% nas apreensões de drogas ilícitas se comparado a 2022. Em relação aos Crimes Violentos Contra o Patrimônio (roubo), houve queda de 24,62%. Em 2022, foram registrados 65 crimes dessa natureza. Já este ano, o número caiu para 49.

A Operação Semana Santa contabilizou a recuperação de 24 veículos, além da diminuição de 44,18% em veículos roubados, sendo 43 no ano passado e 24 este ano. Foi registrada ainda a queda de 3,23% no número de furtos (30 ao todo), sendo 11 em residências e apenas 1 em comércio.

Houve também o registro de 60 prisões/apreensões durante a operação e o acréscimo de 40,54% em relação ao número de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), com 37 no ano passado e 52 neste ano. A ação contou com o efetivo de 2 mil policiais espalhados em todo o Estado.

PRF REGISTRA AUMENTO DE ACIDENTES GRAVES E MORTES NAS ESTRADAS

André dos Santos e Isabela Lopes
Repórteres

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) no Piauí divulgou na manhã de ontem (10) o resultado da Operação Semana Santa 2023. Houve aumento no número de acidentes graves e mortes nas rodovias federais que cortam o Estado, na comparação com o mesmo período do ano passado. Neste ano, foram registrados seis acidentes graves nas estradas; em 2022 foram cinco. Já com relação às mortes também houve aumento de uma morte ao passado para três em 2023. As mortes ocorreram nos municípios de Lagoinha do Piauí (BR-316) e Campo Maior (BR 343).

HUT: ACIDENTES DE TRÂNSITO CRESCERAM 10%

O Hospital de Urgência de Teresina (HUT) registrou um aumento de 10% no número de acidentes de trânsito com vítimas, percentual maior do que o registrado no mesmo período do ano passado. A unidade é referência em atendimentos de traumas na região, os acidentes de trânsito representam a principal causa individual de atendimentos. Estatísticas de entradas do HUT, no último mês de março, mostram que houve um recorde de usuários deste perfil, sobretudo com motocicletas. De acordo com a Unidade de Estatística, as agressões físicas tiveram redução de 51%, de quinta (6) a domingo (9). Nesses dias foram realizadas 125 cirurgias, número 21% maior que no mesmo período do ano passado. O HUT registrou 548 atendimentos, entre urgências e emergências.

AVISO DE LIBILIAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ
DETRAN-PI

AVISO DO EDITAL DE LIBILIAÇÃO EDITAL 02/2023 DETRAN - PI, DATA: 27.04.2023, às 13:00h e 20:00h/2023 às 08:00h. V.P. Cessão e Logística OIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Abandono de Veículos Apreendidos em Operações de Trabalho do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, toma público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.988/95, de 21 de junho de 1995, que institui normas para Licitação e contratos de Administração Pública. Lei Federal nº 8.137, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e vendidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades do Trânsito. Lei Federal nº 9.253/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trabalho Brasileiro - CTB no seu Art. 328. Alterada pela Lei nº 19.189 de 25.08.2015, Resolução 02/18 do CONTRAN. Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendido como sucata. Decreto Federal nº 21.091/22 que regula a realização de licitação pública no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais aplicáveis a espécie, que há realizar, por intimento do Licitante Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SORBAL SCARLES, Matrícula 1513-JAC/PI, Licitante Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de SUACATA apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 27 de Abril de 2023, às 19 horas e 20 de Abril de 2023 às 08 horas, pregão online eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vigilantes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrans.gov.br) e no site do Licitante Oficial (www.vigilantes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou através telefones (86) 3201-3200 e 3202-3490.

V.P. GESTÃO E LOGÍSTICA SIA
Teresina, 11 de Abril de 2023

AVISO DE LIBILIAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ
DETRAN-PI

AVISO DO EDITAL DE LIBILIAÇÃO EDITAL 02/2023 DETRAN - PI, DATA: 27.04.2023, às 13:00h e 20:00h/2023 às 08:00h. V.P. Cessão e Logística OIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Abandono de Veículos Apreendidos em Operações de Trabalho do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, toma público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.988/95, de 21 de junho de 1995, que institui normas para Licitação e contratos de Administração Pública. Lei Federal nº 8.137, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e vendidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades do Trânsito. Lei Federal nº 9.253/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trabalho Brasileiro - CTB no seu Art. 328. Alterada pela Lei nº 19.189 de 25.08.2015, Resolução 02/18 do CONTRAN. Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendido como sucata. Decreto Federal nº 21.091/22 que regula a realização de licitação pública no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais aplicáveis a espécie, que há realizar, por intimento do Licitante Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SORBAL SCARLES, Matrícula 1513-JAC/PI, Licitante Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de SUACATA apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 27 de Abril de 2023, às 19 horas e 28 de Abril de 2023 às 08 horas, pregão online eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vigilantes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrans.gov.br) e no site do Licitante Oficial (www.vigilantes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou através telefones (86) 3201-3200 e 3202-3490.

V.P. GESTÃO E LOGÍSTICA SIA
Teresina, 11 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TIPO: Menor preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FUNDACIONES DE FOMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA, ASSUNTOS S/AM ACAMPAMENTOS, EM ESTADIAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VINCULADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES - PI.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/16, Lei Federal nº 10.220/01 e Decreto Federal nº 10.624/20.

Data de Saída: 24/04/2023 às 10h00min. O Projeto será realizado na forma eletrônica através do site: <https://www.portalcompraspublicas.com.br>

EDITAL na íntegra à disposição para consulta dos interessados no Setor de Licitação, sede da Prefeitura (endereço: 361 rodovia), mural de licitação do TCE/PI e <http://www.portalcompraspublicas.com.br>

Vera Mendes - PI, 10 de abril de 2023.
Edilene de Sousa Santos Oliveira
Prefeita Oficial

SINTEL-PI
Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações no Estado do Piauí

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SÍNDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEL-PI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca através do presente EDITAL, todos os associados do SINTEL-PI, sindicalizados e trabalhadores em Telecomunicações: aprendizados e aprendizes na categoria profissional, Alunos contribuintes e remotos, para Assinatura Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de abril de 2023, de forma híbrida, com parte dos convocados participando presencialmente no endereço do Sinatel, sito na rua Nagibahy Filho, 873, nº 1, e parte participando através da Plataforma e através do link: <https://meet.google.com/fozj-eej-ml>, em primeira convocação às 16h00min, e não havendo quórum, em segunda convocação às 16h00min, cuja presença será obrigatória através da ferramenta DOODLE, disponibilizada através de e-mail para aqueles que consequentemente não poderão comparecer ao local, sob o seguinte padrão: 1 - Aproveite a relação nominal dos 40 (quarenta) sócios convocados/convocáveis que compõem a lista de eleitores do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO SINTEL-PI; 2 - Eleger o Conselho de Administração Superior e seu Presidente; 3 - Deliberar sobre a recomposição da COMITÊE; 4 - Deliberar e deliberar sobre outras matérias que forem decididas no art. 1º, parágrafo 2º do Estatuto do SINTEL-PI em vigor.

Teresina-PI, 10 de abril de 2023.

Cleide Pereira da Silva
Presidente do SINTEL-PI

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.822.244/0001-11

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Santa Rosa do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a sessão de continuação de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2023 - Abertura e Julgamento das Propostas, do tipo de Tipo Técnica e Preço e Adjudicação Global, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a Contratação dos serviços especializados de realização do concurso público para o provimento de 22 vagas no quadro de pessoal do Município de Santa Rosa do Piauí - PI, que ocorrerá no dia 17/04/2023, às 08:30h, na Sala de Reunião da CPL do PMSR, situado na Avenida Joaquim Castello Branco, 337, Centro, Santa Rosa do Piauí. Maiores informações no CPL/PMSR. Fone (89) 3428-1366.

Santa Rosa do Piauí (PI), 10 de abril de 2023.

Nayro Rafael Fontes Silva
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.822.244/0001-11

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Município de Santa Rosa do Piauí, através do Programa e Equipe de apoio, desenvolveu para o Município nº 01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2023, do tipo Menor Preço por Lote, pelo método de envelope aberto, cujo objeto é a Contratação de Empresa para o Desenvolvimento do Serviço de Projeto, Manutenção, Acionamento, Reparo e Montagem e o Serviço de Instalação de Ar-condicionado, Projeto Elétrico, Pintura, Documentação, Composição de Canteiro, Ocorrências Físico-Financeira. Houve a presença de Licitantes, na Lei Federal nº 8.888/95, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 132/00, bem como as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 347/014 e demais legislações aplicáveis. Havia interesse em participar de licitação e base para os procedimentos que seguirão. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação Das 08:00 de 12/04/2023 às 08:00 de 24/04/2023, pelo site eletrônico de Licitação de Preços: <http://www.licitacoes.com.br>, no endereço eletrônico: <https://licitacoes.com.br>, horário de trabalho: 08:00h às 17:00h, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no site do TCU. Companhia: <https://licitacoes.com.br>. É necessário que, ao ser informado do Edital, seja informado, via e-mail gabriel@licitacoes.com.br e telefonicamente, para que possam ser consultadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabiliza pelo fato de informações relativas ao procedimento licitatório não serem atualizadas, sendo de responsabilidade do interessado a obtenção do Edital. Qualquer dúvida contactar pelo telefone: (86) 3428-1366.

Santa Rosa do Piauí (PI), 10 de abril de 2023.

Nayro Rafael Fontes Silva
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.822.244/0001-11

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Santa Rosa do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão de continuação de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2023 - Abertura e Julgamento das Propostas de Preços, do tipo do tipo Menor Preço e Adjudicação Global, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Contratação de Usina Fotovoltaica no Município de Santa Rosa do Piauí, que ocorrerá no dia 17/04/2023, às 09:30h, na Sala de Reunião de CPL do PMSR, situado na Avenida Joaquim Castello Branco, 337, Centro, Santa Rosa do Piauí. Maiores informações no CPL/PMSR. Fone (89) 3428-1366.

Santa Rosa do Piauí (PI), 10 de abril de 2023.

Nayro Rafael Fontes Silva
Presidente da CPL

Id:167C379AD00C7911

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e TransparênciaPREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

PORTARIA Nº 041/2023, DE 3 DE ABRIL DE 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

TIPO: Menor preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES, SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES - PI.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº 147/16; Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Data da Sessão: 26/04/2023 às 10h00min. O Pregão será realizado na forma eletrônica através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

EDITAL na íntegra: à disposição para consulta dos interessados no Setor de Licitações, sede da Prefeitura (endereço no rodapé), mural de licitações do TCE/PI e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Vera Mendes - PI, 10 de abril de 2023.

Edileuza de Sousa Santos Oliveira
Pregoeira Oficial

Id:0E2896C89ED07917

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e TransparênciaPREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

PORTARIA Nº 040/2023, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR
CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no Art. 37, II da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUCAS SAMPAIO DA SILVA portador do CPF nº 007.741.953-71, para o Cargo em Comissão de Secretário Escolar da unidade Escolar José Antônio da Vera, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Enquanto exercer a função de Secretário Escolar da unidade Escolar José Antônio da Vera, junto a Secretaria Municipal de Educação, será responsável pelas atribuições previstas na Lei Municipal nº 269/2023, de 16 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes - PI, em 3 de abril de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI

Id:OCC5515041467928

PORTARIA Nº 042/2023, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR
CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no Art. 37, II da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. CLAUDIANA MARIA SOUSA SILVA, portadora do CPF nº 030.985.153-09, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Unidade Escolar, lotada no Ginásio Municipal José Andrade Maia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Enquanto exercer a função, a Coordenadora de Unidade Escolar, lotada no Ginásio Municipal José Andrade Maia, junto a Secretaria Municipal de Educação, será responsável pelas atribuições previstas na Lei Municipal nº 269/2023, de 16 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes - PI, em 3 de abril de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2023- CPL OBRAS I

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL "FASE HABILITAÇÃO" PROCESSO Nº 00082.001207/2022-23 SAAD LESTE

A Comissão Permanente de Licitação-OBAS I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que encontra-se aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de habilitação, na forma do art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, contados a partir da última publicação, cujo objeto CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM E DISPOSITIVOS CORRELATOS COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO COMBINADO/MISTO EM VIAS PÚBLICAS NA ZONA LESTE DE TERESINA - PI. A Comissão informa que as empresas MODERNA ENGENHARIA LTDA e R MELO CONSTRUTORA foram HABILITADAS no certame e as demais participantes foram INABILITADAS. Informamos ainda que os documentos de habilitação apresentados pelas empresas, encontram-se disponível junto a esta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI, bem como: <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/>.

Teresina (PI), 10 de abril de 2023.
JOSILMA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL Obras I/SEMA/PMT

LEONARDO SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023- CPL OBRAS I

AVISO DE ABERTURA DE JULGAMENTO ABERTURA DE PRAZO RECURSAL-FASE CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO Nº 00051.002728/2022-82 SAAD CENTRO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL Obras I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis referente à fase de classificação do certame em epígrafe, na forma do Art. 109, inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/93, cujo objeto REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COSTA E SILVA, LOCALIZADO NA AV. MARANHÃO, ÁREA CENTRAL DE TERESINA-PI. Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação, a empresa SM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI com valor global R\$ R\$ 674.162,29 (seiscentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Fim do prazo estabelecido, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata IV.

Teresina (PI), 10 de abril de 2023.
JOSILMA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL Obras I/SEMA/PMT

LEONARDO SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2023 - CPL/OBRAS III

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL PROCESSO Nº00070.000527/2022-68 - SAAD SUL

A Comissão Permanente de Licitação (Obras III), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, comunica aos interessados da referida licitação, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PRÉDIO PARA ABRIGAR O LAR DE SANT'ANA PARA ABRIGO DE IDOSOS, LOCALIZADO NA RUA GOIÁS, Nº 731, BAIRRO ILHOTAS, que, após análise, foram Habilitadas as seguintes empresas: 1) CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA.; 2) M.A.G & SERVIÇOS GERAIS LTDA.; 3) ALTOS ENGENHARIA LTDA.; 4) FERREIRA E PEREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.; 5) CD CONSTRUTORA; e 6) CONSTRUTORA WEIK; e Inabilitadas no certame por descumprirem requisitos do Edital as seguintes empresas 1) THIAGO ALEXANDRE FEITOSA EIRELI (NEO ENGENHARIA), não apresentou o item 8.2.2.4. Relativa à Qualificação Técnica, alínea "g"; 2) CONSTRUTORA JAS não apresentou o item 8.2.2.4. Relativa à Qualificação Técnica, alínea "g" e não apresentou o item 8.2.2.3. Relativa à Situação Econômico-Financeira, alíneas "c", "c.1", "d", "d.1"; 3) CONSTRUTORA ITARARÉ não apresentou o item 8.2.2.4. Relativa à Qualificação Técnica, alínea "g"; 4) CONSTRUTORA PROJETA EIRELI apresentou o CREA da empresa vencido (30/03/2023), descumprindo o item 8.2.2.4. Relativa à Qualificação Técnica; 5) ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI não apresentou o item 8.2.2.3. Relativa à Situação Econômico-Financeira, alíneas "c", "c.1", "d", "d.1", não apresentou o item 8.2.2.4. Relativa à Qualificação Técnica alínea "a", "d", "g"; 6) PILAR CIVIL CONSTRUÇÕES não apresentou o item 8.2.2.4. Relativa à Qualificação Técnica, alínea "g"; e 7) VM SERVICE não apresentou o item 8.2.2.4. Relativa à Qualificação Técnica, alínea "g". Com base no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da última publicação, para interposição de recurso referente à fase de habilitação. Informamos ainda que o inteiro teor da Ata I - Abertura e Julgamento das Habilitações, bem como os documentos de habilitação apresentados pelas empresas, encontram-se disponível junto a esta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e nos endereços eletrônicos <https://pmt.pi.gov.br/teresinensdigital/> e https://drive.google.com/drive/folders/1ZKvWbXz8hfjX84w155Skm35oBYBSGN4t9?usp=share_link.

Teresina(PI), 10 de abril de 2023.
MANOELL TEIXEIRA ABSOLON
Presidente da CPL Obras III

LEONARDO SILVA FREITAS
Secretário Municipal da Administração e Rec. Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 SRP - CPL OBRAS III

PROCESSO Nº 00077.006705/2023-40 - STRANS

Objeto: Contratação de empresa para soluções integradas em ações rotineiras ligadas ao controle e prevenção de acidentes no sistema viário do município de Teresina/PI. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 25/04/2023. Retirada do Edital: a partir das 13:00h do dia 11/04/2023, nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: O valor total máximo permitido para a execução das obras e/ou serviços, do objeto licitado é R\$ 30.487.207,48 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos). Fonte de Recursos: 100/115. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaoobras3.sema@pmt.pi.gov.br, Fone: (86) 3229-0011.

Teresina(PI), 10 de abril de 2023.
LÁZARO SOARES GUEDES RODRIGUES
Coordenador Geral da Central de Licitações

LEONARDO SILVA FREITAS
Secretário Municipal da Administração e Rec. Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa, por meio de registro de preços para prestação de serviços contínuos de transporte dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino e professores, se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de VERA MENDES - PI. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº 147/16; Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19. Data da Sessão: 26/04/2023 às 10h00min. O Pregão será realizado na forma eletrônica através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. EDITAL na íntegra: à disposição para consulta dos interessados no Setor de Licitações, sede da Prefeitura (endereço no rodapé), mural de licitações do TCE/PI e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 24 de abril de 2023, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 11 de abril de 2023.

Em 10 de abril de 2023
MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023-TP

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preço nº 03/2023TP. Objeto: Contratação de empresa para construção do centro administrativo do município de Francisco Dantas. Vencedor(es): ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA (30.610.589/0001-00) - Valor total de R\$ 2.355.237,81. Conforme ata de sessão anexada aos autos. Adjudico e Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Francisco Dantas 4 de abril de 2023
JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n. 074/2022, Tomada de Preços n. 003/2022, Contrato 068/2023. Partes: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 e CONSTRUTORAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 22.924.281/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. Vigência: O contrato tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará pelo período de 05 (cinco) meses. Valor global de R\$ 81.463,67 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sete centavos). Data da assinatura: 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2023. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até 22/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas de: CT Nº 00056/2023 - 22.03.23 - A B CAVALCANTE -ME - R\$ 670.065,00. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - Referente a publicação em 23/03/2023, Edição: 57, Seção: 3, página: 304

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A B CAVALCANTE-ME - R\$ 670.065,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de março de 2023
ROGÉRIO SOARES
Prefeito

(*)Replicado por ter saído no DOU de 22/03/2023, Edição: 56, Seção: 3, página: 280, com incorreção no original

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, EM UM ÚNICO LOTE, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - R\$ 567.135,00.

Jardim de Piranhas-RN, 10 de abril de 2023
ROGÉRIO SOARES
Prefeito





Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI N° 06 de 16/10/2017

031/23 Et. 142
RES. *[assinatura]*



Órgão : P. M. DE VERA MENDES

processo tce LW-003593/23	processo administrativo 031/2023	procedimento 018/2023
data ult publicação 13/04/2023	data abertura 26/04/2023 10:00	tipo do objeto Serviços

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES, SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS

modalidade

Pregão

forma de julgamento

Menor preço

data divulgação

13/04/2023

forma de julgamento

Menor preço

13/04/2023

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Vera Mendes
Prefeitura Municipal de Vera Mendes
Pregão Eletrônico - PE Nº 018/2023

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - ROTA 01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GLIDISON VELOSO DA SILVA 82615470353	44.949.221/0001-86	25/04/2023 - 08:20:08			2.640	13,55	R\$ 35.772,00	Sim
MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	40.212.031/0001-20	26/04/2023 - 07:32:01	MASTER	RENAULT	2.640	100,00	R\$ 264.000,00	Sim
VAGNER LEAL IBIAPINO	22.808.302/0001-23	25/04/2023 - 19:02:46	N/C	N/C	2.640	12,85	R\$ 33.924,00	Sim

0002 - ROTA 02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GLIDISON VELOSO DA SILVA 82615470353	44.949.221/0001-86	25/04/2023 - 08:20:08			1.364	25,75	R\$ 35.123,00	Sim
MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	40.212.031/0001-20	26/04/2023 - 07:32:01	KOMBI	VOLKSWAGEM	1.364	100,00	R\$ 136.400,00	Sim
VAGNER LEAL IBIAPINO	22.808.302/0001-23	25/04/2023 - 19:04:54	N/C	N/C	1.364	24,19	R\$ 32.995,16	Sim

0003 - ROTA 03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GLIDISON VELOSO DA SILVA 82615470353	44.949.221/0001-86	25/04/2023 - 08:20:08			8.624	7,55	R\$ 65.111,20	Sim
MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	40.212.031/0001-20	26/04/2023 - 07:32:01	MASTER	RENAULT	8.624	25,00	R\$ 215.600,00	Sim
VAGNER LEAL IBIAPINO	22.808.302/0001-23	25/04/2023 - 19:05:54	N/C	N/C	8.624	6,65	R\$ 57.349,60	Sim

0004 - ROTA 04

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GLIDISON VELOSO DA SILVA 82615470353	44.949.221/0001-86	25/04/2023 - 08:20:08			8.932	7,45	R\$ 66.543,40	Sim
MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	40.212.031/0001-20	26/04/2023 - 07:32:01	MASTER	RENAULT	8.932	50,00	R\$ 446.600,00	Sim
VAGNER LEAL IBIAPINO	22.808.302/0001-23	25/04/2023 - 19:07:15	N/C	N/C	8.932	6,46	R\$ 57.700,72	Sim

0005 - ROTA 05



031/23 Fl. 144
RESP. Ad

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
GLIDISON VELOSO DA SILVA 82615470353	44.949.221/0001-86	25/04/2023 - 08:20:08			4.840	11,56	R\$ 55.950,40	Sim
MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	40.212.031/0001-20	26/04/2023 - 07:32:01	KOMBI	VOLKSWAGEM	4.840	50,00	R\$ 242.000,00	Sim
VAGNER LEAL IBIAPINO	22.808.302/0001-23	25/04/2023 - 19:09:01	N/C	N/C	4.840	10,95	R\$ 52.998,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
VAGNER LEAL IBIAPINO	22.808.302/0001-23	90 dias
GLIDISON VELOSO DA SILVA 82615470353	44.949.221/0001-86	90 dias
MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	40.212.031/0001-20	90 dias

Fornecedores divulgados.

Edileuza de Sousa Santos Oliveira

EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro

Fernanda Silva Sousa

FERNANDA SILVA SOUSA

Apoio

Pregoeiro

